



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.036027/2011-18

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F”, Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 3.931 de 19/09/2001 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e Lei Complementar 123/2006.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 06/02/2012

HORÁRIO: 09h30min (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO

Constitui o objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais - **TIRAS PARA GLICEMIA E EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO, CUJO FORNECIMENTO EXIGE A CESSÃO DE ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO**, para os Hospitais Universitários Federais – HUF’s vinculados a Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, coordenados pela Secretaria de Educação Superior - SESU/MEC, por meio da Diretoria de Hospitais Universitários Federais e Residências de Saúde/Coordenação Geral de Hospitais Universitários Federais - CGHU, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2 PARTICIPANTES

Para efeito deste Edital, têm-se como participantes do Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), para aquisição de tiras para glicemia e equipo para bomba de infusão, cujo fornecimento exige a cessão de acessórios/equipamentos em regime de comodato:

1.2.1 Fornecedor: Empresa fornecedora do bem, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico (Contratado).

1.2.2 Órgão Licitante e Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável por todos os procedimentos preliminares à contratação e gerenciamento da Ata de Registro de Preço;

1.2.3 Órgãos Participantes/Contratantes: Hospitais Universitários Federais - HUF

1.2.4 Quantitativo Estimado: Cada item é formado pelos equipamentos descritos no **ANEXO II (ESPECIFICAÇÃO)**. Abaixo é apresentado quadro definindo os quantitativos destes equipamentos a serem fornecidos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	EQUIPO PARA SOLUÇÃO PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SISTEMA LINEAR, TUBO EM MATERIAL ISENTO DE PVC, FLEXÍVEL E ATÓXICO COM 2 A 3 METROS DE COMPRIMENTO, PONTA PERFURANTE E PROTETOR SEGURO, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM MACROGOTAS, PINÇA PARA CLAMPEAMENTO DE FLUXO, CONECTOR LUER LOCK COM PROTETOR FIRME E DE FÁCIL REMOÇÃO, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO ÂMBAR PARA PROTEÇÃO DA SOLUÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO DADO DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE Nº DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	210.640
2	EQUIPO MACROGOTAS PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SISTEMA LINEAR, TUBO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO, COM 2 A 3 METROS DE COMPRIMENTO, PONTA PERFURANTE COM PROTETOR SEGURO, CÂMARA GOTEJADORA E FLEXÍVEL E PINÇA PARA CLAMPEAMENTO DE FLUXO, CONECTOR EM LUER LOCK E PROTETOR FIRME E DE FÁCIL REMOÇÃO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E Nº DE LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	538.840
3	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO SISTEMA LINEAR, SEM FILTRO DE AR, TUBO EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, NA COR AZUL, COM OU SEM SEGMENTO DE SILICONE NA PORÇÃO INTERMEDIÁRIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2 A 3 METROS DE COMPRIMENTO, PONTA PERFURANTE COM PROTETOR SEGURO, CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS, PINÇA ROLETE PARA	241.820

	CLAMPEAMENTO DE FLUXO, CONECTOR DE PONTA ESCALONADA APROPRIADO PARA SONDAS ENTERAIS, COM PROTETOR FIRME E DE FÁCIL REMOÇÃO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	
4	EQUIPO PARA SOLUÇÃO FOTOSSENSÍVEL, PARA BOMBA DE INFUSÃO SISTEMA LINEAR, TUBO EM PVC FLEXÍVEL E ATÓXICO COM OU SEM SEGMENTO EM SILICONE NA SUA PORÇÃO INTERMEDIÁRIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2 A 3 METROS DE COMPRIMENTO, PONTA PERFURANTE, COM PROTETOR SEGURO, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM MACROGOTAS, PINÇA ROLETE PARA CLAMPEAMENTO DE FLUXO, CONECTOR LUER LOCK COM PROTETOR FIRME E DE FÁCIL REMOÇÃO, ACOMPANHA SACO PLÁSTICO ÂMBAR PARA PROTEÇÃO DAS SOLUÇÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	163.580
5	EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, APLICAÇÃO P/ HEMOTRANSFUSÃO, MATERIAL PVC CRISTAL, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, TIPO FILTRO INTERNO DE 210M, TIPO GOTEJADOR GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR LATERAL Y AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR C/ TRAVA ROSQUEADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL P/ BOMBA INFUSORA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	73.380
6	TIRA P/ GLICEMIA CAPILAR EM EQUIPAMENTO DIGITAL P/ MEDICAO DE GLICOSE EM EQUIPAMENTO ELETRONICO E DEMAIS CARACTERISTICAS CONFORME DESCRICAO TECNICA DO EQUIPAMENTO (CAIXA COM 50 UNIDADES)	2.425.050
7	TIRA P/ GLICEMIA CAPILAR EM EQUIPAMENTO DIGITAL P/ MEDIÇÃO DE GLICOSE EM EQUIPAMENTO ELETRÔNICO E DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME	1.963.700

	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO (UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE)	
--	--	--

1.2.5 O julgamento das propostas de preços será pelo critério **do MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.2.6 A existência de preços registrados não obriga o FNDE ou os Participantes/Interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas no Termo de Referência, podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de fornecimento.

1.2.7 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

1.2.8 Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV – Minuta de Contrato.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, encaminhando a impugnação para o e-mail compc@fnde.gov.br, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

2.1.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar.

2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br.

3.1.1.1 O cadastramento no SICAF será providenciado pelo próprio interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos da Administração Pública que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, nos termos do Parágrafo 1º Artigo 1º do Decreto 3.722/2001.

3.1.2. São estrangeiras autorizadas a funcionar no país.

3.2. Poderão participar, ainda, deste Pregão Eletrônico as empresas constituídas por Consórcio, devendo apresentar:

- a) Termo de Compromisso Público, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em Cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e
- b) Indicação da Empresa-Líder do Consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à Contratante, bem como pela apresentação da garantia.

3.2.1. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo Consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até a final execução do Contrato.

3.2.2. Em caso de Consórcio, cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.2.3. A comprovação da capacidade técnica do Consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.

3.2.4. É obrigatória a demonstração, por empresa consorciada, dos índices contábeis para fins de qualificação econômico-financeira, na forma estabelecida no art. 31 da Lei nº 8.666/93.

3.2.5. Só poderão participar do certame Consórcios cuja liderança seja, obrigatoriamente, exercida por empresa brasileira, quando em Consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto na alínea “a”, do **subitem 3.2**, anterior.

3.2.6. É obrigatória a constituição e o registro do Consórcio, antes da celebração do Contrato.

3.2.7. O licitante que participar desta licitação em Consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um Consórcio.

3.2.8. A Empresa-Líder do Consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do Consórcio.

3.3. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.3.1. Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão de licitar ou impedimento de contratar com o FNDE.

3.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.6. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

3.7. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

4.1.1 Habilitação Jurídica - A habilitação jurídica da licitante será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Os documentos elencados nas alíneas a e b deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 Regularidade Fiscal - A regularidade fiscal da licitante será comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Secretaria da Fazenda do Estado) e Municipal (Prefeitura), do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da Lei.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Cópia do cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- e) Cópia do cartão de Cadastro da Pessoa Física (CPF) do titular (Firma Individual), sócio (Sociedades Comerciais) ou diretor (Sociedades por Ações/Sociedades Civas).

4.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.3 Qualificação Econômico-Financeira - A qualificação econômico-financeira da licitante será avaliada através dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
- Publicados em Diário Oficial; e
 - Publicados em jornal de grande circulação; e
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede domicílio da licitante.
- a.2) Sociedade limitada (LTDA):
- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente; ou
 - Por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores ou igual a 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

SOLVÊNCIA GERAL:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

LIQUIDEZ CORRENTE:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- c) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a **7% (sete por cento)** do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso do licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos

índices: liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, calculados e informados pelo SICAF.

- d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho regional de Contabilidade.
- e) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- f) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- h) Sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- i) Se a empresa for optante do Simples ou Lucro Presumido apresentar a seguinte documentação: balanço, aprovado, quando exigido por lei, em assembléia geral, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º § 2º, do Decreto – Lei nº 486/69, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comercio, ou Termo de Opção do Simples ou Lucro Presumido se a empresa for optante a uma dessas duas modalidades.

4.1.4 Qualificação Técnica - comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), através de:

- a) **Autorização de Funcionamento**, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (**ANVISA**), do fabricante ou importador.
- b) **Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal**, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
- c) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Produtos**, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de produto importado é também necessária apresentação do **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou **Laudo de Inspeção** emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira, conforme RDC nº 59 de 27 de junho de 2000.
- d) As Empresas importadoras deverão apresentar a(s) Carta(s) de Credenciamento do(s) Fabricante(s), e todos os demais documentos, traduzido(s) para o português por Tradutor Público Juramentado. Esta tradução deverá ser em papel timbrado, possuir a matrícula de tradutor público expedida pela Junta Comercial do seu Estado. Estes documentos deverão vir com firma reconhecida do emitente ou cópia autenticada.
- e) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de:
 - 1) Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado ou
 - 2) Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

Parágrafo Único: Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

4.1.5 Os números de Registros / Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

4.1.6 Em caso de registro vencido será aceito a Petição 1 e 2 de Revalidação, legível.

4.1.7 Garantia de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o HU, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

4.1.8 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) autenticado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.2. Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço melhor classificada, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, para o e-mail compc@fnde.gov.br e, excepcionalmente, pelo Fac-símile nº (0xx61) 2022-4060. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do final da Sessão.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, **no valor do(s) item(ns) cotado(s)**, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br (25/01/2012), até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **06/02/2012 às 09:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

5.1.1 **Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico**, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

5.1.2 A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive a Planilha de Composição de Preços, se for o caso, deverá ser formulada e enviada como anexo, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, **apenas pelo licitante que cotou menor lance, e quando convocado pelo pregoeiro, após a disputa (etapa de lances)**, para apresentar a proposta ajustada ao respectivo lance, observada a ordem de classificação.

5.1.3 A quantidade e a descrição prevista, para cada um dos itens, no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, deverá ser considerada para todos os fins. Eventual diferença constatada no Sistema do Comprasnet, prevalecerá a descrita no Edital.

5.1.4 O cadastramento da Proposta de Preços, referido no item 5.1, deverá contemplar todos os itens que compõe o objeto da licitação, sob pena de desclassificação.

- 5.2** O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.
- 5.3** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4** O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.
- 5.5** Na Proposta de Preço a ser enviada ao Pregoeiro, conforme o disposto no subitem 4.5, e na forma do modelo do Anexo II, deste Edital, deverá constar:
- a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
 - b) Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
 - c) Prazo de entrega dos itens deverá ser de acordo com o item IV do Termo de Referência – Anexo I.
 - d) Cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso será considerado este último;
 - e) Preços unitários e globais ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;
 - f) Compromisso de que nos preços estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
 - g) Conter a(s) especificação (ões) clara(s) e detalhada(s) do(s) material (ais) ofertado(s), inclusive marca e fabricante, atendendo às exigências deste edital e seus anexos.
- 5.6** O preço será fixo e irrevogável, expresso em real (R\$).
- 5.7** Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.
- 5.8** Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar a Ata, dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.
- 5.9** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 6.1** Todos os documentos expedidos pelo licitante devem ser em papel timbrado do expedidor e os demais documentos no original ou em cópia autenticada por tabelião ou por Pregoeiro/equipe de apoio do FNDE ou publicação em órgãos da imprensa oficial.

6.2 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados de tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4 Fica entendido que toda a documentação é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 O início da Sessão Pública dar-se-á, pelo Pregoeiro, via Sistema Eletrônico, a partir da data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas, no presente Edital e seus Anexos.

7.2 A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública só deve ocorrer após o encerramento dos lances de acordo com o Parágrafo Único do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

8. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

8.1 Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

8.4 Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6 A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após interstício de até 30 minutos aleatoriamente determinado, contado a partir do aviso aos licitantes do seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

8.7 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.
- 9.1.2 Tal critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.1.3 Ocorrendo o empate, na forma acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- 9.1.4 Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.1.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.1.5 Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.
- 9.2 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas seguindo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 9.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (§ 2º, do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).
- 9.4 Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.
- 9.5 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM** e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.5.1 Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

10. DOS RECURSOS

- 10.1** Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor
- 10.2** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, exclusivamente pelo Comprasnet, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.
- 10.3** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, exclusivamente pelo Comprasnet, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na forma indicada no item 10.7.
- 10.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório, para determinar a contratação.
- 10.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no FNDE localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" – Edifício FNDE – 1º Subsolo – Sala nº 05 - Brasília/DF, no horário de 8h. às 12h. e das 14h. às 18h.

11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, o FNDE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, item a item, convocará, oficialmente, os licitantes vencedores do certame para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinarem a Ata de Registro de Preços (conforme modelo constante do **Anexos III**) que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01.
- 11.1.1** Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, Incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.
- 11.1.2** O **prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis** definido no item 11.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 11.2** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação do FNDE ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata

indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item.

11.2.1 Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

11.2.2 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão participante interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, Autorização de Compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11.2.2.1 O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento).

11.3 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.4 Conforme estabelece o art. 27, § 3, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.2 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

12.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.2.2 Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

12.3 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

12.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

12.3.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

12.4 Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

13.1 O preço Registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes do Edital
- b) Quando o fornecedor não assinar o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor recusar-se a receber ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificado;
- f) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço por fatos supervenientes decorrentes de caso fortuito ou de força maior.
- g) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.

13.2 A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas de “a” a “e” do item 13.1 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento.

13.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s).

13.4 A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser(em) formulada(s) e protocoladas junto ao Órgão Gerenciador que terá no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

- a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado, e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s).
- b) Caso a administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.1.2 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

15.1.1 Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços.
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
- e) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.
- f) Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.
- g) Informar ao FNDE ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
- h) Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos nos hospitais contemplados, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento instalado;
- i) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- j) Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto do Contrato,
- k) Respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

- l) Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- m) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. Compete a CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- e) Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência – Anexo I do Edital e no Contrato;
- f) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- g) Proceder consulta “ON LINE” a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
- h) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

16.2. Compete ao FNDE - Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

- i) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- j) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – III**;
- k) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- l) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- m) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 Sempre que os HUF's, utilizarem-se do Registro de Preços para aquisição do objeto desta licitação, os pedidos dos equipamentos médicos e hospitalares serão formalizados por instrumento contratual entre o(s) licitante(s) vencedor(es) e o titular da unidade compradora, nos termos da legislação vigente e conforme as disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

17.1.1 O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como a Nota de Empenho, nas formas previstas no Artigo 62, da Lei nº. 8.666/93.

17.2 O(s) licitante(s) será(ão) convocados pelos órgãos participantes, para assinatura do Contrato, quando for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação, pela licitante.

17.2.1 O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo contratante.

17.3 Se o(s) licitante(s) vencedor(es) do item recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 20 deste Edital.

17.4 Antes da emissão do instrumento contratual, será verificada pelo Contratante, por meio de consulta “**ON LINE**” ao **SICAF**, a comprovação de regularidade do(s) Cadastramento do(s) licitante(s) vencedor(es), devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

18. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

18.1 Nos primeiros **10 (dez) dias úteis do período de vigência** do Contrato, serão marcadas, pela CONTRATANTE, reuniões com a CONTRATADA para:

- a) Formalizar os documentos e arquivos eletrônicos para troca de informações entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
- b) Detalhar o processo de entrega e instalação dos equipamentos, do qual resultará um **CRONOGRAMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**, observando os procedimentos e prazos definidos neste Termo de Referência, e compreendendo o repasse, pela CONTRATANTE para a CONTRATADA, do endereçamento dos locais de entrega e instalação dos equipamentos;
- c) Definir a emissão de **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** pela CONTRATANTE, o que deverá ocorrer a cada repasse de endereçamento dos locais de entrega, conforme o Cronograma de Entrega e Instalação. A emissão e entrega da primeira **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** por parte da CONTRATANTE definirá o início da contagem do prazo de execução do Contrato;

18.2. Todas as **AUTORIZAÇÕES DE ENTREGA** conterão no mínimo o seguinte:

- a) Numeração própria e seqüencial;
- b) Designação das entidades beneficiadas e seus respectivos prepostos e endereços (locais de entrega e instalação);
- c) Quantidades de equipamentos a serem entregues por beneficiário;
- d) Data e assinatura do Gestor da CONTRATANTE e do Preposto da CONTRATADA.

- 18.2.1.** As **AUTORIZAÇÕES DE ENTREGA** terão, no máximo, 30 dias de diferença entre si;
- 18.2.2.** O prazo máximo para entrega do conjunto de equipamentos referentes aos endereços constantes de cada **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** será de 90 dias corridos;
- 18.2.3.** A primeira **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** será encaminhada em data a ser definida junto com o **CRONOGRAMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**;

18.3. Prazo de Entrega e Instalação:

- 18.3.1.** Todos os equipamentos devem ser entregues em no máximo 90 dias após sua respectiva **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** e avaliação das condições de infraestrutura pela empresa vencedora, e deverão ser instalados em no máximo 30 dias após a data do **TERMO DE RECEBIMENTO (ENCARTE “B”)**;
- 18.3.2.** No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da assinatura da primeira **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA**, deverão ser entregues todos os equipamentos;
- 18.3.3.** Será aplicada multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, sobre 70% (setenta por cento) do valor dos equipamentos entregues com atraso. Decorridos 120 (cento e vinte) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- 18.3.4.** Será aplicada multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, sobre 30% (trinta por cento) do valor dos equipamentos instalados com atraso. Decorridos 120 (cento e vinte) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- 18.3.5.** Ocorrendo atrasos na instalação dos equipamentos causados por problemas de infraestrutura, e, portanto, não motivados pela Contratada, esta deverá, de imediato, informar o fato, comprovadamente e por escrito, em correspondência protocolada junto ao MEC, o qual, por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo para instalação em mais 30 (trinta) dias. Se, ao final desse prazo, o problema permanecer sem solução, a empresa deverá oficializar o fato junto ao MEC que, mediante a comprovação e fundamentação da impossibilidade da instalação, irá liberar a parcela de pagamento correspondente. Nesses casos, o pagamento questão, não desonerará a empresa contratada da obrigação da instalação do equipamento, quando acionada pelo MEC, dentro da vigência do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado pelos Contratantes, em duas parcelas: a primeira correspondente ao valor de 40% (quarenta por cento) do valor das notas fiscais dos equipamentos entregues, e a segunda e última correspondente aos 60% (sessenta por cento) restantes do valor das notas fiscais dos equipamentos instalados, na aceitação, de acordo com as exigências deste Edital e devidamente atestada pelo Setor competente.

19.2 O pagamento será realizado pela Contratante somente para a Contratada, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até **14 (catorze) dias, após o atesto da correspondente documentação, pelo Gestor da Contratante**, no FNDE, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

19.3 O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à Contratante, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = N x VP x I, onde:

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira, assim apurada:

I = (TX/100)/365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O não cumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato, **Anexo IV**, deste Edital.

20.2 As penalidades versarão conforme o **Anexo I**, deste Edital.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos Interessados/Contratantes (Hospitais Universitários ou entidades às quais se vinculam)

22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.6. As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Edital, e das demais cominações legais.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

23.8. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.9. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

23.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

23.11. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados pela Internet, nos sites: www.comprasnet.gov.br e <http://www.fnde.gov.br/index.php/editlic-pregoes-eletronicos>, estarão disponíveis também no **FNDE**, localizado no **Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Edifício FNDE – 1º subsolo, sala nº 05**, no horário das **8h às 12h e de 14h às 18h**.

23.11.1. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail compc@fnde.gov.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro pelo sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

23.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

23.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, 25 de janeiro de 2012.

LEILANE MENDES BARRADAS

COORDENADORA-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.036027/2011-18

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui o objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais - **TIRAS PARA GLICEMIA E EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO**, cujo fornecimento exige a cessão de acessórios/equipamentos em regime de comodato, para os Hospitais Universitários Federais – HUF's vinculados a Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, coordenados pela Secretaria de Educação Superior - SESU/MEC, por meio da Diretoria de Hospitais Universitários Federais e Residências de Saúde/Coordenação Geral de Hospitais Universitários Federais - CGHU, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE E PREÇO ESTIMADO:

Os materiais - **TIRAS PARA GLICEMIA E EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO** de que trata este Termo estão especificados em um total de 07 itens. No **ANEXO I** estão demonstrados os quantitativos estimados para cada um dos 30 HUF's, conforme planilha denominada – TODOS HUs. Bem como abaixo, encontra-se o resumo da planilha de forma a permitir a visualização da especificação e quantitativo geral ora licitado de forma a permitir a visualização das especificações e quantitativo total mensal/anual – (Resumo todos HUs). *Caso haja discordância entre o descritivo dos itens na edital e no Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante no Edital.*

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	TOTAL	
			QTD Mensal	QTD Anual
1	EQUIPO PARA SOLUÇÃO PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SISTEMA LINEAR, TUBO EM MATERIAL ISENTO DE PVC, FLEXÍVEL E ATÓXICO COM 2 A 3 METROS DE COMPRIMENTO, PONTA PERFURANTE E PROTETOR SEGURO, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM MACROGOTAS, PINÇA PARA CLAMPEAMENTO DE FLUXO, CONECTOR LUER LOCK COM PROTETOR FIRME E DE	UNIDADE	17.553	210.640

	FÁCIL REMOÇÃO, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO ÂMBAR PARA PROTEÇÃO DA SOLUÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO DADO DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE Nº DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
2	EQUIPO MACROGOTAS PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SISTEMA LINEAR, TUBO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO, COM 2 A 3 METROS DE COMPRIMENTO, PONTA PERFURANTE COM PROTETOR SEGURO, CÂMARA GOTEJADORA E FLEXÍVEL E PINÇA PARA CLAMPEAMENTO DE FLUXO, CONECTOR EM LUER LOCK E PROTETOR FIRME E DE FÁCIL REMOÇÃO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E Nº DE LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	44.903	538.840
3	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO SISTEMA LINEAR, SEM FILTRO DE AR, TUBO EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, NA COR AZUL, COM OU SEM SEGMENTO DE SILICONE NA PORÇÃO INTERMEDIÁRIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2 A 3 METROS DE COMPRIMENTO, PONTA PERFURANTE COM PROTETOR SEGURO, CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS, PINÇA ROLETE PARA	UNIDADE	20.152	241.820

	<p>CLAMPEAMENTO DE FLUXO, CONECTOR DE PONTA ESCALONADA APROPRIADO PARA SONDAS ENTERAIS, COM PROTETOR FIRME E DE FÁCIL REMOÇÃO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>			
4	<p>EQUIPO PARA SOLUÇÃO FOTOSSENSÍVEL, PARA BOMBA DE INFUSÃO SISTEMA LINEAR, TUBO EM PVC FLEXÍVEL E ATÓXICO COM OU SEM SEGMENTO EM SILICONE NA SUA PORÇÃO INTERMEDIÁRIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2 A 3 METROS DE COMPRIMENTO, PONTA PERFURANTE , COM PROTETOR SEGURO, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM MACROGOTAS, PINÇA ROLETE PARA CLAMPEAMENTO DE FLUXO, CONECTOR LUER LOCK COM PROTETOR FIRME E DE FÁCIL REMOÇÃO, ACOMPANHA SACO PLÁSTICO ÂMBAR PARA PROTEÇÃO DAS SOLUÇÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	UNIDADE	13.632	163.580

5	EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, APLICAÇÃO P/ HEMOTRANSFUSÃO, MATERIAL PVC CRISTAL, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, TIPO FILTRO INTERNO DE 210M, TIPO GOTEJADOR GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR LATERAL 'Y' AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR C/ TRAVA ROSQUEADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL P/ BOMBA INFUSORA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	6.115	73.380
6	TIRA P/ GLICEMIA CAPILAR EM EQUIPAMENTO DIGITAL P/ MEDICAO DE GLICOSE EM EQUIPAMENTO ELETRONICO E DEMAIS CARACTERISTICAS CONFORME DESCRICAO TECNICA DO EQUIPAMENTO (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CAIXA COM 50 UNIDADES	202.088	2.425.050
7	TIRA P/ GLICEMIA CAPILAR EM EQUIPAMENTO DIGITAL P/ MEDIÇÃO DE GLICOSE EM EQUIPAMENTO ELETRÔNICO E DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO (UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE)	UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUAL MENTE	163.642	1.963.700

3. CLÁUSULA ESPECIAL

3.1 Os acessórios/equipamentos relacionados ao funcionamento adequado de cada item licitado deverão ser cedidos gratuitamente aos HUF's em regime de comodato.

3.2. Para o fornecimento dos itens 1, 2, 3,4 e 5 será exigida a cessão gratuita em regime de comodato do acessório/equipamento **de BOMBA DE INFUSÃO COM PERISTALTISMO LINEAR.**

3.2.1. A quantidade estimada anual pelos 30 HUF' s é de **6.260 UNIDADES DE BOMBAS DE INFUSÃO COM PERISTALTISMO LINEAR**, as quais deverão comprovar as seguintes características mínimas:

- a) utilização na administração controlada de soluções.
- b) funcionamento com equipo específico, cuja compatibilidade seja comprovada através do manual do equipamento (instruções de uso).
- c) display, para visualizar o volume infundido de 0 a 9.999 ml; a taxa de infusão; a infusão em andamento; e bomba conectada a rede elétrica.
- d) programação por no mínimo os parâmetros de tempo (hora, minuto e segundo), volume (mililitro) e fluxo (mililitro/hora).
- e) volume limite total a ser infundido regulável de no mínimo: 1 a 9.999 ml.
- f) taxa de infusão ajustável de no mínimo 1 a 999 ml/h com incrementos de 0,1 ml/h.
- g) recurso de titulação (alteração do fluxo por incremento/decremento sem interrupção da infusão).
- h) função Bolus.
- i) função KVO (Keep Vein Open = Manutenção do acesso venoso) com taxa de 1 ml/h ou ajustável.
- j) função de bloqueio do teclado.
- l) Sensor de detecção de gotas com detecção por infravermelho; fixação na câmara gotejadora do equipo por sistema de pressão (auto ajustável); e cabo espiralado.
- m) Alarmes para detecção de: porta aberta (se o equipamento ofertado possuir porta); função lembrete ou atenção, no caso de esquecimento do início de infusão; gotejamento anormal; oclusão; ar na linha (sensor de detecção de alarme de ar na linha ultra-sônico); término de infusão; mau funcionamento interno ou erro no sistema; bateria fraca.
- n) Com dispositivo de segurança para impedir a vazão livre de solução no equipo durante desconexão do mesmo.
- o) Com engate para instalação em pedestal redondo com até 25 mm de diâmetro.
- p) Desvio máximo da taxa de infusão e do volume infundido de + ou – 5% dos valores programados.
- q) Com bateria recarregável com autonomia para no mínimo 3 horas a uma taxa de 50 ml/h.
- r) Alimentação elétrica no mínimo na faixa de 110 – 230V~ @ 60 Hz, com aterramento através do cabo de alimentação.
- s) Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, etc., indispensáveis ao funcionamento solicitado.
- t) Possuir manual (is) de operação original (is) e atualizado(s), em português que deverá ser confirmado na proposta para entrega juntamente com o(s) equipamento(s).

3.3. Para o fornecimento dos itens 6 e 7 será exigida a cessão do acessório/equipamento **“APARELHO PORTÁTIL PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE”**.

3.3.1. A quantidade estimada anual pelos 30 HUF' s é de **1.315 UNIDADES DE APARELHOS PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE**, os quais deverão comprovar as seguintes características mínimas:

- a) Proporcionar determinações de glicemia capilar em pacientes de todas as faixas etárias, incluindo neonatos pacientes que estiverem em tratamento de hemodiálise;

- b) Distinguir a glicose de outros açúcares;
- c) Impedir a reutilização das fitas reagentes.
- d) Apresentar display de cristal líquido (LCD).
- e) Permitir medir a concentração da glicose no sangue em mg/dL na faixa de medição de 30 a 500 mg/dl, ou melhor.
- f) Apresentar detector automático de colocação da amostra;
- g) Indicar o início de contagem de tempo automática;
- h) Apresentar aviso sonoro de volume suficiente de amostra;
- i) Apresentar Indicador do nível de carga da bateria
- j) Funcionar com tensão CC, através de pilha(s) ou bateria(s).
- k) Conter todos os cabos, conexões e acessórios, ou quaisquer outros componentes, indispensáveis ao funcionamento solicitado.
- l) Possuir manual (is) de operação original (is) e atualizado(s), em português que deverá ser confirmado na proposta para entrega juntamente com o(s) equipamento(s).

3.4. Apresentar para todos os equipamentos onde seja pertinente o Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto ou impressão da página de consulta do site da ANVISA), que deverá ser anexado à proposta.

3.5. Obrigatoriamente deverá acompanhar a proposta todos os catálogos e material(is) ilustrativo(s) original(is) ou cópia(s) em português, referente(s) ao(s) modelo(s) ofertado(s), comprobatório(s) da descrição técnica apresentada na sua proposta original.

3.6. Não serão consideradas propostas que forem cópia fiel desta Descrição Técnica. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar na proposta todos os itens solicitados, citando as características próprias do(s) equipamento(s) ofertado(s), em português. O(s) item (ns) não informado(s) poderá (ão) ser considerado(s) como não atendido(s).

3.7. O(s) equipamento(s) só será (ão) dado(s) como aceite(s) tecnicamente mediante seu fornecimento, montagem, instalação completa, pleno atendimento desta Descrição, funcionamento no local para onde está sendo adquirido e treinamento completo para a(s) equipe(s), com aprovação dos usuários e/ou dos serviços de engenharia dos HUF's.

3.8 A empresa vencedora do processo deverá garantir a funcionalidade do equipamento durante o período de contrato, sem ônus adicional para o HUF. É de responsabilidade do fornecedor a troca da(s) bateria(s) / pilha(s) do equipamento, quando for o caso e a reposição imediatamente quando o mesmo apresentar pane.

3.9. A disponibilização dos equipamentos ocorrerá no momento do início da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

3.10 A relação entre o comodante (quem entrega) e o comodatário (quem recebe) será mantido durante o tempo de fornecimento das tiras para glicemia e equipo de infusão, ou seja, durante todo o tempo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

3.11. Do treinamento

3.11.1. Ficará a licitante obrigada a treinar os profissionais do Hospital Universitário Federal (HUF) beneficiário desta aquisição sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, na manutenção do(s) equipamento(s) de comodatos, bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento. O treinamento envolverá todas as partes do equipamento em comodato e oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente a aquele fornecido pela LICITANTE a seus próprios Técnicos/Engenheiros. O treinamento técnico consistirá de:

- a) uma parte teórica, com detalhamento técnico do EQUIPAMENTO bem como rotinas de teste e calibração do mesmo;
- b) uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.

3.11.2. O treinamento deverá ser realizado dentro das dependências do Hospital Universitário Federal (HUF) beneficiário desta aquisição, em data e turno a ser definida juntamente com a equipe técnica a ser definida pelo Hospital Universitário Federal (HUF) beneficiário desta aquisição, data esta que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo.

3.11.3. Fica o licitante obrigado a garantir a prestação de assistência técnica permanente ao aparelho comodatado sem ônus adicional para o HUF

3.11.4. Fica o licitante responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos em comodato e peças, pelo prazo da vigência desta ata, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus ao Hospital Universitário Federal (HUF) beneficiário desta aquisição.

3.12. Da Assistência Técnica dos equipamentos em Comodato

3.12.1 São consideradas condições gerais:

- a) Atendimento Técnico é a presença, no local de utilização dos itens em comodato, de técnico da Contratada ou de seus prepostos
- b) Chamado Técnico é a solicitação feita pela Contratante ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a Contratada, para a realização de um Atendimento Técnico
- c) Consulta Técnica é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação
- d) Prestadora de Serviços é a própria Contratada ou uma empresa legalmente constituída, por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos.
- e) Help-Desk é uma instalação da Contratada ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (on-line) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, fax ou rede de computadores, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08h00min as 18h00min, horário de Brasília (DF).
- f) Horário de Assistência Técnica é o período das 08h00min às 18h00min, de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta-feira.
- g) Manutenção Corretiva é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos.
- h) Preposto da Contratada é um representante da Contratada, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta licitação.

3.12.2. São consideradas condições específicas:

- a) O Prazo de Reparo é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a

Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato.

b) O recebimento do Chamado Técnico por preposto da Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo.

c) O Prazo de Reparo não poderá exceder a **02 (dois) dias úteis**.

d) Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores.

e) Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:

- I- Local no qual a assistência técnica foi acionada;
- II- Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;
- III- Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;
- IV- Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);
- V- Providências tomadas e reparos efetuados;
- VI- Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;
- VII- O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada.

f) Mensalmente deverá ser fornecido, ao Contratante, um arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências) por Hospital Universitário, demonstrando os atendimentos Técnicos, impresso e em mídia magnética, em formato a ser acordado entre as partes.

3.12.3. Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada;

3.12.4. É facultado à Contratada elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação e utilização dos equipamentos em comodato, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas, minimizar necessidade de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a Contratante.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

4.1.1 Habilitação Jurídica - A habilitação jurídica da licitante será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- g) Os documentos elencados nas alíneas a e b deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 Regularidade Fiscal - A regularidade fiscal da licitante será comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN).
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Secretaria da Fazenda do Estado) e Municipal (Prefeitura), do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da Lei.
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- i) Cópia do cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- j) Cópia do cartão de Cadastro da Pessoa Física (CPF) do titular (Firma Individual), sócio (Sociedades Comerciais) ou diretor (Sociedades por Ações/Sociedades Civis).

4.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas.
- d) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.3 Qualificação Econômico-Financeira - A qualificação econômico-financeira da licitante será avaliada através dos seguintes documentos:

- j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a.3) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; e
 - Publicados em jornal de grande circulação; e
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede domicílio da licitante.
 - a.4) Sociedade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente; ou
 - Por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- k) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores ou igual a 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

SOLVÊNCIA GERAL:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

LIQUIDEZ CORRENTE:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- l) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a **7% (sete por cento)** do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso do licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices: liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, calculados e informados pelo SICAF.
- m) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho regional de Contabilidade.
- n) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- o) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- p) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- q) Sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- r) Se a empresa for optante do Simples ou Lucro Presumido apresentar a seguinte documentação: balanço, aprovado, quando exigido por lei, em assembléia geral, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º § 2º, do Decreto – Lei nº 486/69, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comercio, ou Termo de Opção do Simples ou Lucro Presumido se a empresa for optante a uma dessas duas modalidades.

4.1.4 Qualificação Técnica - comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), através de:

- f) **Autorização de Funcionamento**, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (**ANVISA**), do fabricante ou importador.
- g) **Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal**, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
- h) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Produtos**, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de produto importado é também necessária apresentação do **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou **Laudo de Inspeção** emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira, conforme RDC nº 59 de 27 de junho de 2000.
- i) As Empresas importadoras deverão apresentar a(s) Carta(s) de Credenciamento do(s) Fabricante(s), e todos os demais documentos, traduzido(s) para o português por Tradutor Público Juramentado. Esta tradução deverá ser em papel timbrado, possuir a matrícula de tradutor público expedida pela Junta Comercial do seu Estado. Estes documentos deverão vir com firma reconhecida do emitente ou cópia autenticada.
- e) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de:
 - f) Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado ou
 - g) Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

Parágrafo Único: Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

4.1.5 Os números de Registros / Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

4.1.6 Em caso de registro vencido será aceito a Petição 1 e 2 de Revalidação, legível.

4.1.7 Garantia de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o HU, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

4.1.8 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) autenticado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5. DAS AMOSTRAS:

a) O FNDE se reserva o direito de solicitar amostras dos itens ofertados para avaliação técnica que será realizada pelos Hospitais Universitários Federais de referência. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos, EM PORTUGUÊS, que contenham a descrição detalhada do material ofertado.

As amostras deverão vir acompanhadas dos respectivos

ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS A SEREM CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO.

b) O FNDE se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos, laboratorial e bulas de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital.

c) Quando solicitadas às novas amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e laboratoriais e as bulas, deverão ser apresentadas na quantidade solicitada no prazo máximo de **72 horas** contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.

d) O local de entrega das amostras será no FNDE quando da solicitação das mesmas e em horário a ser definido.

e) As AMOSTRAS deverão ser apresentadas da seguinte forma:

- ◆ **Amostra para Análise**, além dos dados completos da referida amostra ;
- ◆ Licitação: número da licitação, data e número do item a que se refere;
- ◆ Fornecedor: nome, telefone e e-mail; e
- ◆ Representante: nome, telefone e e-mail.

f) A (s) amostra(s) deverá(ão) estar na embalagem original do(s) produto(s).

g) As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de uma unidade, a fim de verificar a qualidade dos materiais cotados. Caso o material, por suas características, exijam número maior de amostras para a realização do teste, o fornecedor será comunicado.

h) As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo a data e o número do lote de fabricação, o prazo de validade para o uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas.

5.1. As amostras exigidas que sejam passíveis de devolução poderão ser retiradas pelos licitantes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.

5.2. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no FNDE e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

5.3. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 O Contratado obrigará-se-á:

6.1.1 Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os materiais ofertados.

6.1.2 Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas.

6.1.3 Efetuar a entrega do(s) medicamento(s) em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações do Anexo I e do item 17, do Edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, constando as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

6.1.4 Substituir à sua expensa, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o medicamento caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Edital.

6.1.5 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralização na execução do fornecimento de materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.

6.1.6 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.

6.1.7 Lançar na Nota Fiscal as especificações dos materiais entregues, de modo idêntico aquele constante da Nota de Empenho.

6.1.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo 1º, art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº. 9.648/98.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - (HUF's)

7.1 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do produto a cargo do licitante vencedor.

7.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7.3 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.

7.4 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.

8. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega do(s) produtos(s) deverá ser efetuada no **Almoxarifado de cada HU**, conforme endereços constantes abaixo, no horário das **08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis**.

ORDE M	UASG	IFES	HOSPITAIS
1	150218	FURG	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. MIGUEL RIET CORREA JUNIOR Rua Visconde de Paranaguá, 102 CEP: 96.200-190 – RIO GRANDE – RS
2	155001	HCPA	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE Rua Ramiro Barcelos, 2350 CEP: 90.035-003 – PORTO ALEGRE – RS
3	150224	UFAM	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS Avenida Apurinã, 4 Praça 14 CEP: 69.020-170 – MANAUS – AM
4	150244	UFC-1	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO Rua Capitão Franc. Pedro, 1.290 CEP: 60.430-370 – FORTALEZA – CE
5	150246	UFC-2	MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND Rua Coronel N. de Melo, s/n CEP: 60.430-270 – FORTALEZA – CE
6	158196	UFCG	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO Rua Carlos Chagas s/n, CEP: 58.107-670 – CAMPINA GRANDE – PB
7	153047	UFES	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO DE MORAES Avenida Marechal Campos, 1355 CEP: 29.043-260 – VITÓRIA – ES
8	150231	UFJF	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Rua Catulo Breviglieri, s/n CEP: 36.036-110 – JUIZ DE FORA – MG
9	154072	UFMA	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Rua Barão de Itapary, 227 CEP: 65.020-070 – SÃO LUIZ – MA
10	153261	UFMG	HOSPITAL DE CLÍNICAS Avenida Alfredo Balena, 110 CEP: 30.130-100 – BELO HORIZONTE – MG
11	154070	UFMT	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER Rua L, s/n CEP: 78.048-902 – CUIABÁ – MT
12	158172	UFPA-1	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO Rua dos Munducus, 4487, Guamá CEP: 66.073-000 – BELÉM – PA
13	153071	UFPB	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY Cidade Universitária, Campus I, CEP: 58.059-900 – JOÃO PESSOA – PB
14	153094	UFPE	HOSPITAL DAS CLÍNICAS Avenida Prof. Moraes Rego, s/n, CEP: 50.670-420 – RECIFE – PE
15	154145	UFPEL	HOSPITAL ESCOLA Rua Prof. Araujo, 538 CEP: 96.020-360 – PELOTAS – RS
16	153808	UFPR-2	HOSPITAL DE CLÍNICAS Rua General Carneiro, 181 CEP: 80.060-900 – CURITIBA – PR

17	153152	UFRJ-6	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO Avenida Brigadeiro Trompowski, s/n CEP: 21.941-590 – RIO DE JANEIRO – RJ
18	153108	UFRN-3	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES Avenida Nilo Peçanha, 620 CEP: 59.012-300 – NATAL – RN
19	153110	UFRN-5	MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO Avenida Nilo Peçanha, 259 CEP: 59.012-300 – NATAL – RN
20	154177	UFS	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Rua Claudio Batista, s/n CEP: 49.060-100 – ARACAJU – SE
21	150221	UFTM	HOSPITAL ESCOLA Avenida Getúlio Guarita, s/n CEP: 38.025-440 – UBERABA – MG
22	150233	UFU	HOSPITAL DE CLÍNICAS Avenida Pará, 1720 CEP: 38.405-382 – UBERLÂNDIA – MG
23	154106	UNB	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Avenida L2 Norte, SGAN, Quadra 604/605 CEP: 70.840-050 – BRASÍLIA – UNB
24	153031	UNIFES P	HOSPITAL SÃO PAULO Rua Napoleão de Barros, 715 CEP: 04.024-002 – SÃO PAULO – SP
25	154035	UNIRIO	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE GUINLE Rua Mariz e Barros, 775 CEP: 20.270-002 – RIO DE JANEIRO – RJ
26	250042	HFB-MS	HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO Avenida Londres 616, Bonsucesso - CEP: 21041-030 – RIO DE JANEIRO – RJ
27	250106	HFA-MS	HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ Rua Leopoldo, 280 Sobreloja, Andaraí CEP: 21.541-170 – RIO DE JANEIRO – RJ
28	250105	HFL-MS	HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA Rua Jardim Botânico, 501 - Jardim Botânico CEP: 22.470-050 – RIO DE JANEIRO – RJ
29	250104	HFCF-MS	HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES Avenida Menezes Cortes, 3245 - Freguesia Jacarepaguá CEP: 22.745-130 – RIO DE JANEIRO – RJ
30	250061	HFSDE-MS	HOSPITAL FEDERAL SERVIDORES DO ESTADO Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde CEP 20.221-903 - RIO DE JANEIRO

8.2 A entrega do(s) material(s), deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato, ou documento equivalente, pelo CONTRATADO.

8.3 O recebimento será efetuado nos seguintes termos:

8.3.1 Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(s) apresentado com as especificações constantes do Anexo II, do Edital,

limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

8.3.2 Definitivamente – no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por Comissão / Servidor designado pela Autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue de conformidade com o exigido neste Edital.

- a) Em caso de conformidade, a Comissão / Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor competente, para fins de pagamento.
- b) Em caso de não conformidade, a Comissão / Servidor designado devolverá Nota Fiscal / materiais, para as devidas correções.

9. PRAZOS

9.1 Prazo de validade do Registro de Preços: 12 (doze) meses.

9.2 Prazo de entrega dos materiais: **10 (dez) dias corridos**, após recebimento da Nota de Empenho, Contrato, ou similar.

9.3 Prazo de validade dos materiais: não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

10. COMPROVAÇÃO DE ENTREGA

A efetiva entrega dos materiais será feita e comprovada mediante a apresentação, pela Contratada ao Contratante, no ato da cobrança, de Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s), acompanhada dos comprovantes de entrega, que deverá ser feita por uma dessas 2 (duas) formas:

- a) Notas Fiscais de Simples Remessa, discriminando os materiais, quantidades, UF de destino, e a data da entrega, com o recebimento devidamente atestado pelo destinatário com assinatura e identificação; e/ou
- b) Termo de Recebimento emitido pelo destinatário, no ato da entrega dos produtos, devidamente preenchido, assinado e identificado pelo recebedor.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

11.1 O FNDE é o responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

11.2 A Autoridade Competente do Órgão Participante designará Comissão/Servidor para fiscalização do(s) contrato(s).

11.3 Cabe ao Órgão Participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei nº. 8.666/93 compete às atribuições descritas no parágrafo 4º, do art. 3º do Decreto nº. 3.931/2001.

11.4 Cabe ao Órgão Participante/requisitante proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade e ao atendimento de todas as especificações, locais de entregas e prazos previstos no Edital e em conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

11.5 Os fiscais dos órgãos requisitantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não satisfaça(m) às especificações estabelecida(s) ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data pré-estabelecidos.

11.6 As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pelos HUF's, até 30º dia após a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com as exigências deste Edital e devidamente atestada pelo Setor competente.

12.2 Quaisquer dos documentos citados no item 9.1 acima, que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

13 PENALIDADES

13.1 O contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/02 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

13.1.1 Advertência – A ser aplicada pelo órgão gerenciador, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Contratante.

13.1.2 Multas – Na seguinte forma:

- a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos medicamentos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, ou similar, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, se for o caso, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.
- d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, ou similar, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a” ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública Federal, por prazo não superior a 02(dois) anos, de acordo com a gravidade da falta.

13.1.4. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

13.2. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

13.3. Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

13.4. As penalidades serão registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.036027/2011-18

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS POR GRUPO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	
			UNITARIO	TOTAL
1	EQUIPO PARA SOLUÇÃO PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SISTEMA LINEAR, TUBO EM MATERIAL ISENTO DE PVC, FLEXÍVEL E ATÓXICO COM 2 A 3 METROS DE COMPRIMENTO, PONTA PERFURANTE E PROTETOR SEGURO, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM MACROGOTAS, PINÇA PARA CLAMPEAMENTO DE FLUXO, CONECTOR LUER LOCK COM PROTETOR FIRME E DE FÁCIL REMOÇÃO, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO ÂMBAR PARA PROTEÇÃO DA SOLUÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO DADO DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE Nº DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
2	EQUIPO MACROGOTAS PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SISTEMA LINEAR, TUBO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO, COM 2 A 3 METROS DE COMPRIMENTO, PONTA PERFURANTE COM PROTETOR SEGURO, CÂMARA GOTEJADORA E FLEXÍVEL E PINÇA PARA CLAMPEAMENTO DE FLUXO, CONECTOR EM LUER LOCK E PROTETOR FIRME E DE FÁCIL			

	REMOÇÃO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E Nº DE LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
3	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO SISTEMA LINEAR, SEM FILTRO DE AR, TUBO EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, NA COR AZUL, COM OU SEM SEGMENTO DE SILICONE NA PORÇÃO INTERMEDIÁRIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2 A 3 METROS DE COMPRIMENTO, PONTA PERFURANTE COM PROTETOR SEGURO, CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS, PINÇA ROLETE PARA CLAMPEAMENTO DE FLUXO, CONECTOR DE PONTA ESCALONADA APROPRIADO PARA SONDAS ENTERAIS, COM PROTETOR FIRME E DE FÁCIL REMOÇÃO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
4	EQUIPO PARA SOLUÇÃO FOTOSSENSÍVEL, PARA BOMBA DE INFUSÃO SISTEMA LINEAR, TUBO EM PVC FLEXÍVEL E ATÓXICO COM OU SEM SEGMENTO EM SILICONE NA SUA PORÇÃO INTERMEDIÁRIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2 A 3 METROS DE COMPRIMENTO, PONTA PERFURANTE, COM PROTETOR SEGURO, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM MACROGOTAS, PINÇA ROLETE PARA CLAMPEAMENTO DE FLUXO, CONECTOR LUER LOCK COM PROTETOR FIRME E DE FÁCIL REMOÇÃO, ACOMPANHA SACO PLÁSTICO ÂMBAR PARA PROTEÇÃO DAS SOLUÇÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO DADOS			

	DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
5	EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, APLICAÇÃO P/ HEMOTRANSFUSÃO, MATERIAL PVC CRISTAL, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, TIPO FILTRO INTERNO DE 210M, TIPO GOTEJADOR GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR LATERAL 'Y' AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR C/ TRAVA ROSQUEADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL P/ BOMBA INFUSORA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
6	TIRA P/ GLICEMIA CAPILAR EM EQUIPAMENTO DIGITAL P/ MEDICAO DE GLICOSE EM EQUIPAMENTO ELETRONICO E DEMAIS CARACTERISTICAS CONFORME DESCRICAO TECNICA DO EQUIPAMENTO (CAIXA COM 50 UNIDADES)			
7	TIRA P/ GLICEMIA CAPILAR EM EQUIPAMENTO DIGITAL P/ MEDIÇÃO DE GLICOSE EM EQUIPAMENTO ELETRÔNICO E DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO (UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE)			

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel/Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data.

Identificação e assinatura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.036027/2011-18

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. _____
Pregão nº. ____/2011

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília -DF, CEP xxxx inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81 neste ato representado por seu Diretor, Dr. _____, nos termos do Art. 15, da Lei nº. 8.666/93, dos Decretos nºs: 3.931, de 19/09/2001, da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e nº. 4.342, de 23 de agosto de 2002 e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão nº. ____/2011, Processo nº. _____, destinado ao Registro de Preços nº. ____/____, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no certame acima referido, homologado no dia _____, conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata. As Empresas detentoras do Registro de Preços, são: **1** -

_____, (Nome da Empresa), CNPJ nº _____, com sede à _____,

_____, representada neste ato por _____, itens _____;

_____ e **2** - _____ (Nome da Empresa), CNPJ nº _____, com sede à _____,

_____, representada neste ato por _____, itens _____.

Estas Empresas assumem o compromisso de fornecer o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

- 1. DO OBJETO:** a presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o registro de preço TIRAS PARA GLICEMIA E EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO, cujo fornecimento exige a cessão de acessórios/equipamentos em regime de comodato _____
- 2. DA VIGÊNCIA:** a vigência da presente Ata será de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

2.1 Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 7º do Decreto nº 3.931/2001, o FNDE e os Órgão Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: a contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de emissão de Nota de Empenho e/ou Contrato, entregue diretamente ao Representante da Empresa ou por emissão de *fac símile*.

3.1 Todos os equipamentos devem ser entregues em no máximo 90 dias após sua respectiva **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** e avaliação das condições de infraestrutura pela empresa contratada, e deverão ser instalados em no máximo 30 dias após a data do **RECEBIMENTO**

3.2 O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuados nos horários e endereços determinados pelos Órgãos Participantes (OP).

3.3 Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital do Pregão nº/2011, que precedeu a formalização desta Ata.

3.4 O(s) item (ns) rejeitado(s), por estar(rem) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser(em) retirado(s) nos seguintes prazos:

a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;

b) Em até 10(dez) dias, após o CONTRATADO ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

3.5 A recusa do CONTRATADO em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital do Pregão nº xx/2011.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: a presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5. DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.1.1 O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

5.2 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

5.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

5.2.2 Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

5.3 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

5.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

5.3.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

6.1 Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

n) Assinar a Ata de Registro de Preços.

6.1.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital.

6.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6.1.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

6.1.7. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

6.1.8. Informar ao FNDE ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.1.9. Manter um número telefônico, para abertura de chamados para suporte aos hospitais contemplados, disponível durante toda a execução do objeto da presente licitação .

6.1.10. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

6.1.11. Responsabilizar-se pelo fornecimento entrega dos materiais, objeto do Contrato,

- 6.1.12.** Respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;
- 6.1.13.** Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- 6.1.14.** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 Compete a CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- e) Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência – Anexo I do Edital e no Contrato;
- f) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- g) Proceder consulta “ON LINE” a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
- h) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

7.2. Compete ao FNDE - ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

- i) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços-SRP;
- j) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – III**;

- k) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- l) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- m) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 O preço Registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes do Edital do Pregão nº XXX/2011;
- b) Quando o fornecedor não assinar o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor recusar-se a receber ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificado;
- f) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço por fatos supervenientes decorrentes de caso fortuito ou de força maior.
- g) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.

8.2 A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas de “a” a “e” do item 8.1 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento.

8.2.1 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s).

8.3 A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser(em) formulada(s) e protocoladas junto ao Órgão Gerenciador que terá no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

- a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado, e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s).
- b) Caso a administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão nº. x xx/2011.

9 DAS PENALIDADES:

9.1 O contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei

10.520/02 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

9.1.1 Advertência – A ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Contratante.

9.1.2 Multas – Na seguinte forma:

- a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre 70% (setenta por cento) do valor dos equipamentos entregues com atraso. Decorridos 120 (cento e vinte) dias de atraso a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- b) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre 30% (trinta por cento) do valor dos equipamentos instalados com atraso. Decorridos 120 (cento e vinte) dias de atraso a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- c) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, ou similar, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, ou similar, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a” ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

- I. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- II. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

9.2 O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

9.3 Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

9.4 As penalidades serão registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

10 A FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 O FNDE é o responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

- 10.2** A Autoridade Competente do HU designará Comissão/Servidor para fiscalização do(s) contrato(s).
- 10.3** Cabe ao Órgão Participante indicar o FISCAL do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei nº. 8.666/93 compete as atribuições descritas no parágrafo 4º, do Decreto nº. 3.931/2001.
- 10.4** Cabe ao órgão participante/requisitante proceder à fiscalização rotineira do equipamentos médicos e hospitalares recebido, quanto à quantidade e ao atendimento de todas as especificações, locais de entregas e prazos previstos no Edital e em conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93.
- 10.5** Os fiscais dos órgãos participantes/requisitantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não satisfaça(m) às especificações estabelecida(s) ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data pré-estabelecidos.
- 10.6** As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

11. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR: Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de registro de preço ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificadas pelo CONTRATADO e comunicadas ao Órgão Gerenciador, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais
- e) E outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº.10.406/2002).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram esta Ata o Edital e seus anexos do Pregão nº xxxxx /2011, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificadas em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

13. DO FORO: Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir as questões relativas ao presente compromisso.

14. DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e a lei nº 10.520 de 17/07/2002.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo o ato presentes.

Brasília, ____ de _____ de 2011.

.....

Representante Legal da Empresa
Cargo:
CPF:

Testemunha

CPF:

RG:

Testemunha

CPF:

RG:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.036027/2011-18

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/20XX, QUE ENTRE
SI CELEBRAM _____ E
A (O) _____, PARA
OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos _____ dias do mês de _____ de 20XX, de um lado o _____, com sede e foro em _____, localizada à _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, neste ato representado Sr. _____ nomeado por meio de _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, no uso da atribuição que lhe confere o _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____-____, estabelecida à _____-____, neste ato representada(o) por seu/sua _____, Srª/S.º _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.000989/2010-40**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a aquisição de **Órteses e Próteses de Ortopedia**, referente ao(s) item(ns) _____ do Pregão Eletrônico nº ../2011.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2011, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do _____, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento das Órteses e Próteses de Ortopedia de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento das Órteses e Próteses de Ortopedia cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento das Órteses e Próteses para Ortopedia;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses

- profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- III. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona do presente Contrato – Anexo V.
 - IV. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
 - V. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
 - VI. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência – Anexo I do Edital e no Contrato;
 - VII. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
 - VIII. Proceder consulta “ON LINE” a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
 - IX. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
 - X. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – III**;
 - XI. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
 - XII. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I Assinar a Ata de Registro de Preços.
- II Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- III Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital.
- IV Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

- V Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.
- VI Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.
- VII Informar ao FNDE ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
- VIII Manter um número telefônico, para abertura de chamados para suporte aos hospitais contemplados, disponível durante toda a execução do objeto da presente licitação;
- IX Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- X Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto do Contrato,
- XI Respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;
- XII Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- XIII Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

DA ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s), com despesa de transporte assumidas pelo licitante, no seguinte endereço: **XXXXXXXX** nos seguintes horários e dias (úteis): **XXXXXXXX**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega do(s) equipamento(s) médico(s) e hospitalar(es) deverá ser efetuada de acordo com a respectiva nota de empenho, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal, na forma disposta do item 8 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega do(s) equipamento(s) médico(s) e hospitalar(es) devem ser entregues em no máximo 90 (noventa) dias após sua respectiva **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** e avaliação das condições de

infraestrutura pela empresa vencedora, e deverão ser instalados em no máximo 30 dias após a data do **TERMO DE RECEBIMENTO**

No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da assinatura da primeira **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA**, deverão ser entregues todos os equipamentos;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O MEC fará a união entre Nota Fiscal de Venda e o **TERMO DE RECEBIMENTO**, atestando a sua conformidade formal e a execução do objeto quanto às especificações e condições deste Edital, encaminhando apenas uma via (original) de cada documento, para o Gestor da Contratante, que atestará e enviará ao setor de pagamento

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – De posse da documentação comprobatória da entrega e da instalação, o CONTRATANTE procederá ao atesto da mesma, encaminhando-a para o setor competente que instruirá o processo para efetuar o pagamento em duas parcelas: a primeira correspondente ao valor de 40% (quarenta por cento) do valor das notas fiscais dos equipamentos entregues, e a segunda e última correspondente aos 60% (sessenta por cento) restantes do valor das notas fiscais dos equipamentos instalados, na aceitação destes

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será realizado pela Contratante somente para a Contratada, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até **14 (catorze) dias, após o atesto da correspondente documentação, pelo Gestor da Contratante**, no FNDE, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à Contratante, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = N x VP x I, onde:

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira, assim apurado:

I = $(TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$** _____, _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas,

encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- I. Advertência – A ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Contratante.
- II. Multas – Na seguinte forma:
 - a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre 70% (setenta por cento) do valor dos equipamentos entregues com atraso, decorridos 120 (cento e vinte) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
 - b) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre 30% (trinta por cento) do valor dos equipamentos instalados com atraso, decorridos 120 (cento e vinte) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
 - c) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, ou similar, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
 - d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, ou similar, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de

obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a” ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

- III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG xxxxxxxx, a GESTÃO: xxxxxxxx; o CÓDIGO: xxxxxx e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do _____, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF :
R.G. :

2. _____
Nome:
CPF :
R.G. :



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2012 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.036671/2011-88

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F”, Edifício Áurea, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GRUPO/ITEM**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 3.931 de 19/09/2001 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 15/03/2012.

HORÁRIO: 09h30

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual aquisição e distribuição de mobiliário, a serem entregues nos Estados, Municípios e no Distrito Federal, conforme as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

PARTICIPANTES DO PROJETO

1.1.1. Para efeito deste Edital, têm-se como participantes:

1.2.1.1 Fornecedor: Empresa fornecedora do bem, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico (**CONTRATADA**);

1.2.1.2. Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços;

1.2.1.3. Interessado: Governos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal e Estabelecimentos de Ensino;

1.2.1.4. Contratante: Ministério da Educação, FNDE ou Interessados;

Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o critério de julgamento deverá ser “Menor Preço por Grupo e Item”, nas composições e quantidades estimadas, definidas na Tabela 1 a seguir.

Tabela 1 – Composição dos Grupos/Itens e Quantidades estimadas

ITEM N°	GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA
1	GRUPO 1	Mesa de reunião	46.625
2		Cadeiras fixas	206.500
3	GRUPO 2	Cadeiras giratórias com braços	153.250
4		Mesa para computador	73.250
5		Mesa para impressora	31.625
6	ITEM	Armário	76.625
7	ITEM	Quadro branco	46.625

- As especificações técnicas dos mobiliários descritos acima estão definidas nos **itens 3 e 4** do Termo de Referência.

O MEC-FNDE realizará a aquisição imediata de **13.500 (treze mil e quinhentas)** Salas de Recursos Multifuncionais. Os quantitativos de salas, agrupadas por UF e Município, a serem entregues e instaladas, estão disponíveis em lista publicada no site do FNDE (<http://www.fnde.gov.br/index.php/editlic-pregoes-eletronicos>), na parte de compras e editais;

As Salas de Recursos Multifuncionais são compostas pelos seguintes mobiliários:

Mobiliários – Salas de Recursos Multifuncionais	Quantidade por Sala
Mesa de reunião	01
Cadeiras fixas	04
Cadeiras giratórias com braços	02
Mesa para computador	02
Mesa para impressora	01
Armário	01
Quadro branco	01

Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo III – Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, encaminhando a impugnação para o e-mail compc@fnde.gov.br, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

2.1.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 h) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.1.1. atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br.

3.1.1.1. O cadastramento no SICAF será providenciado pelo próprio interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos da Administração Pública que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, nos termos do Parágrafo 1º Artigo 1º do Decreto 3.722/2001.

3.1.2. são estrangeiras autorizadas a funcionar no país.

3.2. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.2.1. Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou quando punidas com suspensão de licitar ou impedimento de contratar com o FNDE.

3.3. Se a licitante for constituída por **Consórcio** deverá apresentar, ainda:

- a) Termo de Compromisso Público, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em Cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e

- b) Indicação da Empresa-Líder do Consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à Contratante, bem como pela apresentação da garantia.
- 3.4. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo Consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até a final execução do Contrato.
 - 3.5. Em caso de Consórcio, cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.
 - 3.6. A comprovação da capacidade técnica do Consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.
 - 3.7. É obrigatória a demonstração, por empresa consorciada, dos índices contábeis para fins de qualificação econômico-financeira.
 - 3.8. Só poderão participar do certame Consórcios cuja liderança seja, obrigatoriamente, exercida por empresa brasileira, quando em Consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto na alínea “a”, do **subitem 3.3**, acima.
 - 3.9. É obrigatória a constituição e o registro do Consórcio, antes da celebração do Contrato.
 - 3.10. O licitante que participar desta licitação em Consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um Consórcio.
 - 3.11. A Empresa-Líder do Consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do Consórcio.
 - 3.12. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
 - 3.13. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
 - 3.14. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.
 - 3.15. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto nº 5.450/2005.
 - 4.1.1. Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no SICAF deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, pelo INSS, no que diz respeito à seguridade social, pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art. 29, da Lei nº 8.666/1993.
 - 4.1.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
 - 4.1.2.1. Para fazer jus ao tratamento favorecido introduzido pela Lei Complementar 123/06, a(s) Microempresa(s) e Empresa (s) de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da citada lei.

4.1.2.2. A identificação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances (parágrafo único, Art. 11 do Decreto 6.204/2007).

4.1.3. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte titular do lance vencedor, e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A declaração do vencedor, nesse caso, dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.1.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº 6.204/2007.

4.2. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados, ainda:

4.2.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de mobiliário compatível(eis), em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação (**mobiliários**), sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo **5% (cinco por cento)** dos objetos do presente edital;

4.2.2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

4.2.3. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

4.2.4. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

4.2.5. Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a **3% (três por cento)** do valor da proposta, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

4.2.5.1. A comprovação que trata o item 4.2.5 será feita por meio de balanço patrimonial.

4.2.6. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

4.3. Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço da melhor classificada, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, para o e-mail compc@fnde.gov.br, e excepcionalmente, pelo Fac-símile nº (0xx61) 2022-4060. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do final da Sessão.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, **no valor grupo/item**, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br (05/03/2012), até o horário limite de início da Sessão Pública, (**HORÁRIO DE BRASÍLIA**). Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

5.1.1.Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

5.1.2. A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive a Planilha de Composição de Preços, se for o caso, deverá ser formulada e enviada como anexo exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **apenas pelo licitante convocado pelo pregoeiro, após a disputa (etapa de lances)**, para apresentar a proposta, ajustada ao respectivo lance, observada a ordem de classificação.

5.1.3. Para a formulação da proposta de preços o licitante deverá se valer das quantidades estimadas, constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

5.2. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

5.5. Na Proposta de Preço a ser enviada ao Pregoeiro, conforme o disposto no item 4.3, e na forma do modelo **ANEXO II** deste Edital, deverá constar:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

c) prazo de entrega na forma estabelecida no **item 6** do Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;

d) cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

e) preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

f) que nos preços estão incluídas todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.6. O preço será fixo e irrevogável, expresso em real.

5.7. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

5.8. Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar a Ata, dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via Sistema Eletrônico, a partir da data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas, no presente Edital e seus Anexos.

6.2. A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública só deve ocorrer após o encerramento dos lances de acordo com o Parágrafo Único do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

7. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

7.1. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

7.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de 30 minutos do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

8.1.2. Tal Critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.3. Ocorrendo o empate, na forma acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

8.1.4. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.1.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.5. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

8.2. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de **MENOR PREÇO GRUPO/ITEM**, e poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (§ 2º, do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).

8.3.1. Para efeitos de aceitação da proposta deverão ser apresentados os protótipos do objeto licitado em conformidade com o **item 05** do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

8.4. Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

8.5. Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO GRUPO/ITEM**, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma

proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.5.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9. DOS RECURSOS

9.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

9.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

9.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o disposto no **subitem 9.7**, adiante.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação, para determinar a assinatura da ata de Registro de Preços.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F” – Edifício FNDE – 1º Subsolo – Sala nº 05 - Brasília/DF, no horário de 8h. às 12h. e das 14h. às 18h.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o FNDE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, por item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade **de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01.

10.1.1. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

10.1.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis, definido no item 10.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

10.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação do FNDE ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item;

10.2.1. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

10.2.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

10.2.2.1. O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento);

10.3. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

10.4. Conforme estabelece o art. 27, § 3, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11. DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. O preço registrado para cada grupo/item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada grupo/item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

11.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

11.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

11.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

11.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

11.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação para o item/ grupo em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do FNDE.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.1.2. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.1.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADO(S)

14.1. Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

14.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Entregar os mobiliários no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;

14.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

14.1.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao FNDE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.1.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

14.1.7. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

14.1.8. Informar ao FNDE ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

14.1.9. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

14.1.10. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

14.1.11. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

14.1.12. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

14.1.13. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os fornecimentos e sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

14.1.14. Implementar rigorosa gestão de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência;

14.1.15. Manter o número 0800, para abertura de chamados para garantia dos itens de mobiliário entregues nas escolas e instituições de ensino contempladas, disponível até o término do prazo de garantia. Esse serviço deverá estar disponível em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. Compete ao FNDE:

15.1.1. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

15.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – III**;

15.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

15.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

15.1.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

15.1.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

15.2. Compete ao CONTRATANTE:

15.2.1. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;

15.2.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido **no item 7** do Termo de Referência;

15.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

15.2.4. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;

15.2.5. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico e no Contrato;

15.2.6. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

16. DA ENTREGA DOS MOBILIÁRIOS

16.1. A(s) empresa(s) licitante(s) participante (s) do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos aos Interessados, na forma, quantidades e prazos acordados no(s) Contrato(s) ou similares, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

16.1.1. No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições Interessadas, a contratação com o fornecedor registrado, após indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão Interessado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

16.2. O prazo a que se refere o subitem 16.1 iniciar-se-á após a assinatura do citado Contrato e/ou da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante.

16.3. Fica assegurado ao FNDE e/ou aos Interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 20 dias, conforme Termo de Referência – **Anexo I**.

16.4. O licitante vencedor se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do produto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência – **Anexo I** e seu Encarte.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada, pelos contratantes participantes do Pregão ou pelas instituições que aderirem à Ata de Registro de Preços, no prazo de **até 20 (vinte) dias**, considerando o disposto no **item 7** do Termo de Referência – **Anexo I**.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos Interessados/ Contratantes (Governos Estaduais, Distrito Federal e Prefeituras Municipais).

18.2. Os recursos para custear as despesas, no que tange a aquisição imediata (item 2.3 do Termo de Referência) da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI/MEC, ocorrerão à conta pela ação orçamentária 6310 – Distribuição de Equipamentos para a Educação Especial, PTRES 2582, Programa de Trabalho 12.367.1374.6310.0001.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja as conseqüências dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato dentro do prazo estabelecido pelo FNDE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.3. O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e nos contratos assinados, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das penalidades neles previstas, quais sejam:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos mobiliários entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 1% (um por cento) por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.4. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado, caso a mesma seja credora de valor suficiente, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 153173, a GESTÃO: 15253; o CÓDIGO: 28852-7 e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp.

20.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao FNDE decorrentes das infrações cometidas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.6. As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Edital, e das demais cominações legais.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

21.8. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.9. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

21.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.11. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.fnde.gov.br, estarão disponíveis também no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F” - Edifício FNDE – 1º subsolo, sala nº 05, no horário das 8h às 12h e de 14h às 18h.

21.11.1. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail compc@fnde.gov.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site: www.comprasnet.gov.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

21.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

21.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, 05 de março de 2012.

LEILANE MENDES BARRADAS
COORDENADORA-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2012 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034. 036671/2011-88

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência compor o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços com vistas à eventual aquisição e distribuição de mobiliário, a serem entregues nos Estados, Municípios e no Distrito Federal, conforme as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. ESCOPO DO FORNECIMENTO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Registro de Preços, por GRUPO/ITEM**, nas quantidades totais estimadas para os 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme **Tabela 1 do item 2.2.**

2.2. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o **critério de julgamento deverá ser “Menor Preço por Grupo e Item”**, nas composições e quantidades estimadas, definidas na Tabela 1 a seguir.

Tabela 1 – Composição dos Grupos/Itens e Quantidades estimadas

ITEM Nº	GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA
1	GRUPO 1	Mesa de reunião	46.625
2		Cadeiras fixas	206.500
3	GRUPO 2	Cadeiras giratórias com braços	153.250
4		Mesa para computador	73.250
5		Mesa para impressora	31.625
6	ITEM	Armário	76.625
7	ITEM	Quadro branco	46.625

- As especificações técnicas dos mobiliários descritos acima estão definidas nos **itens 3 e 4** deste Termo de Referência.

2.3. O MEC-FNDE realizará a **aquisição imediata de 13.500 (treze mil e quinhentos) Salas de Recursos Multifuncionais**. Os quantitativos de salas, agrupadas por UF e Município, a serem entregues e instaladas, estão disponíveis em lista publicada no site do FNDE (<http://www.fnde.gov.br/index.php/editlic-pregoes-eletronicos>), na parte de compras e editais;

2.4. As Salas de Recursos Multifuncionais são compostas pelos seguintes mobiliários:

Mobiliários – Salas de Recursos Multifuncionais	Quantidade por Sala
Mesa de reunião	01
Cadeiras fixas	04
Cadeiras giratórias com braços	02
Mesa para computador	02
Mesa para impressora	01
Armário	01
Quadro branco	01

2.5. Participantes do Programa

Para efeito deste Termo de Referência, têm-se como participantes do Programa:

- 2.5.1. Fornecedor:** Empresa fornecedora do bem, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico (**CONTRATADA**);
- 2.5.2. Órgão Gerenciador:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços;
- 2.5.3. Interessado:** Governos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal e Estabelecimentos de Ensino;
- 2.5.4. Contratante:** Ministério da Educação, FNDE ou Interessados;

Os participantes apresentados acima serão citados ao longo deste Termo de Referência, portanto, deve-se ter atenção na compreensão da função de cada um, pois possuem papéis diferenciados na execução das diversas ações descritas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

3.1. Nenhum dos itens de mobiliário especificado poderá apresentar elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou imperícia na instalação e montagem. Todas as etapas de fabricação dos móveis, incluindo a montagem, devem ser realizadas na indústria. Excetuam-se

apenas a montagem das bases das cadeiras giratórias que se realizam por meio de encaixe cônico, sem a utilização de ferramentas.

3.2. Deverão ser fornecidos apenas itens de mobiliário novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, ou provenientes de reutilização de material já empregado.

3.3. Todos os itens de mobiliário entregues deverão ser iguais entre si e à respectiva amostra exigida para fins de averiguação (mesmo modelo, marca e condições gerais exigidas).

3.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de testar e avaliar, através de inspeções à linha de produção/distribuição, os itens de mobiliário, objeto desta licitação, para verificação pontual de aderência às exigências deste Termo de Referência.

3.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de vistoriar e testar qualquer mobiliário entregue nos Estados, Municípios e no Distrito Federal, às suas expensas, sendo tais testes amostrais e podendo ser realizados em qualquer tempo.

3.6. Identificação do mobiliário

3.6.1. Para as aquisições realizadas pelo MEC/FNDE, com a finalidade de facilitar a identificação dos itens de mobiliário nos processos de vistorias e acompanhamento das etapas de execução e pós-execução do Contrato, todo o mobiliário deverá ser identificado com gravação, na cor verde (padrão bandeira do Brasil) ou outra indicada pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI/MEC, na face inferior dos tampos das mesas, na parte posterior dos armários e do quadro branco, e sob o assento das cadeiras, os seguintes dizeres:

MEC/SECADI – FNDE/2012 – SRM

3.6.2. A gravação será mediante processo serigráfico ou equivalente, utilizando-se tinta indelével ou qualquer outra tecnologia/solução que evite o desgaste rápido da gravação e garanta sua resistência à remoção por abrasivos e/ou raspagem, não sendo aceita a utilização de etiquetas adesivas;

3.6.3. Os móveis destinados às amostras deverão possuir a gravação exigida.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA MESA DE REUNIÃO

4.1.1. Descrição

Mesa de reunião com tampo redondo em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre coluna central dotada de 4 pés.

4.1.2. Dimensões e tolerâncias

- Diâmetro do tampo: 1250 mm +/- 10 mm.
- Altura total da mesa: 760 mm +/- 4 mm.
- Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm.
- Espessura do tampo: 25,8 mm +/- 0,6 mm.
- Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591.
- Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros / máximo 100 micrometros.

4.1.3. Características construtivas

- Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (Bp), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza, acabamento texturizado.
- Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180°, na cor cinza, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies.
- Estrutura constituída de:
 - Suporte de sustentação do tampo, confeccionado em tubo de aço laminado a frio, com costura, perfil retangular de 30 x 50 mm, com espessura de chapa mínima de 1,5 mm;
 - Coluna central fabricada com tubo de aço laminado a frio, com costura, com diâmetro de 3” (polegadas), com espessura de chapa mínima de 1,5 mm;
 - Pés em número de quatro, confeccionados em tubo de aço laminado a frio, com costura, perfil retangular de 30 x 50 mm, com espessura de chapa mínima de 1,5 mm.
- Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca métrica M6 com buchas metálicas.
- Sapatas reguláveis metálicas, rosca M6, com partes em contato com o piso em plástico injetado.
- Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas.
- Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes.
- Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta.
- Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união.

- Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.
- Deverão ser eliminadas rebarbas metálicas, respingos e irregularidades de solda. Cantos agudos devem ser arredondados.

4.1.4. Matérias-primas

- As matérias primas utilizadas na fabricação do móvel devem atender às normas técnicas específicas para cada material.
- Perfil de bordo 180° maciço em PVC.
- Ponteiras ou fechamentos de tubos e partes plásticas das sapatas, injetados em polipropileno copolímero.
- Tinta em pó híbrida, eletrostática, epóxi-poliéster.
- Tubos de aço carbono laminado frio, com costura 1008 a 1020.

4.1.5. Tratamento

- O tratamento anti-ferruginoso deve assegurar resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, sendo ensaiado conforme ABNT NBR 8094 e avaliado conforme ABNT NBR 5841 e ABNT NBR 5770, com grau de enferrujamento F0 e grau de empolamento d0/t0.

4.1.6. Embalagem

- Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção das peças e componentes por meio de embalagens adequadas.
- Componentes do móvel não devem ser embalados antes da montagem do produto, evitando que partes da embalagem fiquem aprisionadas ao mesmo.
- Os volumes de peças e componentes devem estar identificados de modo a ser possível a conferência de lotes de móveis sem a retirada das embalagens.

4.1.7. Manual

- Atendendo ao requisito de segurança e usabilidade da ABNT NBR 13966, a mesa deve ser fornecida com “Manual do Usuário” no qual constem instruções para uso e recomendações de segurança cabíveis. Sugere-se incluir, também, recomendações para conservação e limpeza.

4.1.8. Normas técnicas de referência

- ABNT NBR 9050 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
- ABNT NBR 13966 Móveis para escritório – Mesas – Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio.
- ABNT NBR 8094 Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à névoa salina – Método de ensaio.
- ABNT NBR 6591 Tubos de aço-carbono com solda longitudinal de seção circular, quadrada, retangular e especial para fins industriais – Especificação.

4.1.9. Laudos técnicos de ensaios

- Apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para este ensaio.
- Apresentar laudo técnico de ensaio de estabilidade sob aplicação de carga vertical (item 6.3.2 da norma ABNT NBR 13966), emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para este ensaio.
- Apresentar laudo técnico, de no mínimo um (1) dos ensaios de resistência ou fadiga descritos na norma ABNT NBR 13966, emitidos por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para o respectivo ensaio.

NOTA: A identificação clara e inequívoca do produto ensaiado é condição essencial para validação dos laudos.

4.1.10. Garantia

- Mínima de doze meses contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CADEIRA FIXA

4.2.1. Descrição

- Cadeira fixa estofada, sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés.
- Características dimensionais, requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade, conforme norma ABNT NBR 13962 - Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio.

4.2.2. Dimensões e tolerâncias

- Largura do assento: 500 mm +/- 10 mm.
- Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm.
- Altura do assento: 430 mm +/- 10 mm.
- Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar).
- Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm.
- Demais características dimensionais em conformidade com o estabelecido na “*Tabela 4 – Dimensões da cadeira de diálogo*”, da norma ABNT NBR 13962.
- Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm.
- Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm.
- Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591.
- Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros / máximo 100 micrometros.

4.2.3. Características construtivas

- Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada.
- Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor azul marinho, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente.

- Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta.
- Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar.
- Estrutura constituída de 4 pés, confeccionada em tubo de aço com costura, laminado a frio, secção circular mínima 22,3 mm (7/8”), com espessura mínima de 1,5 mm (chapa 16).
- Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta.
- Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas.
- Sapatas articuladas para garantir o nivelamento em relação às variações do piso.
- Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes.
- Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união.
- Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.
- Deverão ser eliminadas rebarbas metálicas, respingos e irregularidades de solda. Cantos agudos devem ser arredondados.

4.2.4. Matérias-primas

- As matérias primas utilizadas na fabricação da cadeira devem atender às normas técnicas específicas para cada material.
- As lâminas de madeira utilizadas na fabricação dos compensados moldados devem ser oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos.
- Capas do assento e do encosto e terminações de tubos, injetadas em polipropileno copolímero.
- Tinta em pó híbrida, eletrostática, epóxi-poliéster.
- Tubos de aço carbono laminado frio, com costura 1008 a 1020.
- As espumas utilizadas para estofamento da cadeira devem possuir as seguintes características:
 - Resistência ao rasgamento: 150N/m mínimo (Norma ASTM-3574)
 - Força de indentação a 25%: 150 - 250 N (Norma ASTM-9176)
 - Força de indentação a 65%: 400 - 600 N (Norma ASTM-9176)
 - Fadiga dinâmica (perda de espessura): 10% máximo (Norma NBR-9177)
 - Índice de conforto: 2,0 mínimo (Norma NBR-9177)
 - Flamabilidade - Auto-extinguível: 0,00mm/min. (Norma FMVSS 302)
- O tecido utilizado para estofamento da cadeira deve possuir as seguintes características:
 - Composição: 100% Poliéster
 - Desenho/ ligamento: Crepe
 - Peso mínimo: 270 g/m²
 - Resistência à abrasão: Pilling 0 (zero) Padrão 5
 - Solidez da cor à fricção: classe 5
 - Proteção: produto impermeabilizante hidro-repelente

4.2.5. Tratamento

- O tratamento anti-ferruginoso deve assegurar resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, sendo ensaiado conforme ABNT NBR 8094 e avaliado conforme ABNT NBR 5841 e ABNT NBR 5770, com grau de enferrujamento F0 e grau de empolamento d0/t0.

4.2.6. Embalagem

- Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção das peças e componentes por meio de embalagens adequadas.
- Componentes do móvel não devem ser embalados antes da montagem do produto, evitando que partes da embalagem fiquem aprisionadas ao mesmo.
- Os volumes de peças e componentes devem estar identificados de modo a ser possível a conferência de lotes de móveis sem a retirada das embalagens.

4.2.7. Manual

- A cadeira deve ser fornecida com “Manual do Usuário” no qual constem instruções para uso e recomendações de segurança cabíveis. Sugere-se incluir, também, recomendações para conservação e limpeza.

4.2.8. Normas técnicas de referência

- ABNT NBR 13962 Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio.
- ABNT NBR 8094 Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à névoa salina – Método de ensaio.
- ABNT NBR 6591 Tubos de aço-carbono com solda longitudinal de seção circular, quadrada, retangular e especial para fins industriais – Especificação.

4.2.9. Laudos técnicos de ensaios

- Apresentar laudo laboratorial de comprovação das características dimensionais conforme **subitem 4.2.2** desta especificação.
NOTA: A identificação clara e inequívoca do produto ensaiado é condição essencial para validação do laudo.
- Apresentar certificação de produto emitida por Organismo Certificador acreditado pelo INMETRO ou no mínimo os seguintes laudos laboratoriais conforme norma ABNT NBR 13962:
 - Ensaio de desequilíbrio para os lados em cadeiras sem apóia-braços - (6.2.4)
 - Ensaio de desequilíbrio para trás em cadeiras não reclináveis - (6.2.6)
 - Ensaio de carga estática no encosto - (6.3.2)
 - Ensaio de carga estática horizontal para frente nos pés para cadeira de diálogo – (6.3.9)
 - Ensaio de carga estática horizontal lateral nos pés para cadeira de diálogo – (6.3.10)*NOTA 1:* A identificação clara e inequívoca do produto ensaiado é condição essencial para validação dos laudos.
NOTA 2: Os laudos laboratoriais deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO na Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio – RBLE para realização desses ensaios.

- Apresentar documentos técnicos que assegurem as características especificadas para a espuma e para o tecido, assinado por técnico responsável habilitado, em papel timbrado, emitido pelo fabricante do insumo ou por laboratório especializado.

NOTA: A identificação clara e inequívoca da espuma e do tecido ensaiados é condição essencial para validação dos laudos/ documentos técnicos.

4.2.10. Garantia

- Doze meses contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas, degradação do tecido e das sapatas.

4.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS

4.3.1. Descrição

- Cadeira giratória estofada com braços e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto.
- Características dimensionais, requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade, conforme norma ABNT NBR 13962 - Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio.

4.3.2. Dimensões e tolerâncias

- Largura do assento: 500 mm +/- 10 mm.
- Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm.
- Altura do assento variável: faixa obrigatória entre 420 mm e 520 mm.
- Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar).
- Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm.
- Demais características dimensionais em conformidade com o estabelecido na “Tabela 2 – Dimensões da cadeira giratória operacional”, da norma ABNT NBR 13962.
- Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm.
- Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm.
- Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591.
- Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros / máximo 100 micrometros.

4.3.3. Características construtivas

- Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada.
- Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor azul marinho, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente.
- Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta.
- Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar.
- Estrutura composta de:

- Mecanismo de regulagem independente do assento e do encosto; inclinação do encosto variável em pelo menos 22° e do assento em pelo menos 8° com bloqueio em qualquer posição através de sistema de lâminas travadas por contato. Comando por alavanca.
- Suporte para regulagem de altura do encosto com curso de 70 mm, dotado de dispositivo de fixação, articulado e com sistema amortecedor flexível.
- Coluna de regulagem de altura do assento por acionamento a gás. Curso mínimo do pistão de 100 mm.
- Base em formato de estrela com 5 pontas e sistema de acoplamento cônico. Distância entre eixo da coluna e eixo do rodízio igual ou maior que 300 mm.
- Rodízios de duplo giro com rodas duplas de 50 mm (mínimo),
- Dispositivos de regulagens e alavancas com manoplas em material plástico injetado e desenho ergonômico.
- Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta.
- Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas.
- Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes.
- Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união.
- Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.
- Deverão ser eliminadas rebarbas metálicas, respingos e irregularidades de solda. Cantos agudos devem ser arredondados.

4.3.4. Matérias-primas

- As matérias primas utilizadas na fabricação da cadeira devem atender às normas técnicas específicas para cada material.
- As lâminas de madeira utilizadas na fabricação dos compensados moldados devem ser oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos.
- Capas do assento e do encosto e terminações de tubos, injetadas em polipropileno copolímero.
- Tinta em pó híbrida, eletrostática, epóxi-poliéster.
- Tubos de aço carbono laminado frio, com costura 1008 a 1020.
- Base em poliamida aditivada com fibra de vidro.
- Rodízios para piso frio, com estrutura em poliamida aditivada com fibra de vidro e eixo de aço.
- As espumas utilizadas para estofamento da cadeira devem possuir as seguintes características:
 - Resistência ao rasgamento: 150N/m mínimo (Norma ASTM-3574).
 - Força de indentação a 25%: 150 - 250 N (Norma ASTM-9176).
 - Força de indentação a 65%: 400 - 600 N (Norma ASTM-9176).
 - Fadiga dinâmica (perda de espessura): 10% máximo (Norma NBR-9177).
 - Índice de conforto: 2,0 mínimo (Norma NBR-9177).
 - Flamabilidade - Auto-extinguível: 0,00mm/min. (Norma FMVSS 302).
- O tecido utilizado para estofamento da cadeira deve possuir as seguintes características:

- Composição: 100% Poliéster.
- Desenho/ ligamento: Crepe.
- Peso mínimo: 270 g/m².
- Resistência à abrasão: Pilling 0 (zero) Padrão 5.
- Solidez da cor à fricção: classe 5.
- Proteção: produto impermeabilizante hidro-repelente.

4.3.5. Tratamento

- O tratamento anti-ferruginoso deve assegurar resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, sendo ensaiado conforme ABNT NBR 8094 e avaliado conforme ABNT NBR 5841 e ABNT NBR 5770, com grau de enferrujamento F0 e grau de empolamento d0/t0.

4.3.6. Embalagem

- Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção das peças e componentes por meio de embalagens adequadas.
- Componentes do móvel não devem ser embalados antes da montagem do produto, evitando que partes da embalagem fiquem aprisionadas ao mesmo.
- Os volumes de peças e componentes devem estar identificados de modo a ser possível a conferência de lotes de móveis sem a retirada das embalagens.

4.3.7. Manual

- A cadeira deve ser fornecida com “Manual do Usuário” no qual constem instruções para uso, regulagem e recomendações de segurança cabíveis. Sugere-se incluir, também, recomendações para conservação e limpeza.

4.3.8. Normas técnicas de referência

- ABNT NBR 13962 Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio.
- ABNT NBR 8094 Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à névoa salina – Método de ensaio.
- ABNT NBR 6591 Tubos de aço-carbono com solda longitudinal de seção circular, quadrada, retangular e especial para fins industriais – Especificação.

4.3.9. Laudos técnicos de ensaios

- Apresentar laudo laboratorial de comprovação das características dimensionais conforme **subitem 4.3.2** desta especificação.
NOTA: A identificação clara e inequívoca do produto ensaiado é condição essencial para validação do laudo.
- Apresentar certificação de produto emitida por Organismo Certificador acreditado pelo INMETRO ou no mínimo os seguintes laudos laboratoriais conforme norma ABNT NBR 13962:
 - Ensaio de desequilíbrio por carregamento da borda frontal (6.2.2).

- Ensaio de desequilíbrio para frente (6.2.3).
- Ensaio de desequilíbrio para os lados em cadeiras com apóia-braços - (6.2.5).
- Ensaio de desequilíbrio para trás em cadeiras não reclináveis - (6.2.6).
- Ensaio de carga estática no encosto - (6.3.2).
- Ensaio de carga estática vertical no apóia-braços - (6.3.4).
- Ensaio de carga estática na base - (6.3.13).
- Ensaio de durabilidade ao deslocamento de rodízios - (6.3.15).

NOTA 1: A identificação clara e inequívoca do produto ensaiado é condição essencial para validação dos laudos.

NOTA 2: Os laudos laboratoriais deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO na Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio – RBLE para realização desses ensaios.

- Apresentar documentos técnicos que assegurem as características especificadas para a espuma e para o tecido, assinado por técnico responsável habilitado, em papel timbrado, emitido pelo fabricante do insumo ou por laboratório especializado.

NOTA: A identificação clara e inequívoca da espuma e do tecido ensaiados é condição essencial para validação dos laudos/ documentos técnicos.

4.3.10. Garantia

- Doze meses contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas, degradação do tecido e desgaste de rodízios.

4.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA MESA PARA COMPUTADOR

4.4.1. Descrição

- Mesa para computador com tampo em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre estrutura tubular, com características formais compatíveis com a “mesa para impressora”, de modo a caracterizar uniformidade de design do conjunto.

4.4.2. Dimensões e tolerâncias

- Largura: 1500 mm +/- 10 mm.
- Profundidade: 750 mm +/- 10 mm.
- Altura total da mesa: 760 mm +/- 4 mm.
- Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir espaço livre sob o tampo com as seguintes características:
 - Largura livre: mínima de 800 mm.
 - Profundidade livre: mínima de 500 mm.
 - Altura livre: mínima de 730 mm.
- Espessura do tampo: 25,8 mm +/- 0,6mm.
- Espessura do painel: 18 mm +/- 0,5mm.
- Espessura da fita de bordo: 2 mm +/- 0,2mm.

- Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591.
- Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros / máximo 100 micrometros.

4.4.3. Características construtivas

- Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (Bp), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, na cor cinza, com acabamento texturizado.
- Bordos longitudinais (frontal e posterior) do tampo encabeçados com perfil extrudado maciço de 180°, na cor cinza, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies.
- Bordos laterais do tampo encabeçados com fita de bordo, com 2,0 mm de espessura, na cor cinza, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura).
- Painel vertical em MDF, com espessura de 18 mm, revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão (Bp), na cor cinza, com acabamento texturizado.
- Bordos do painel encabeçados com fita de bordo com 2,0 mm de espessura, na cor cinza, com a mesma tonalidade do laminado do painel, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura).
- As fitas de bordo devem ser coladas com adesivo “Hot Melting”.
- Estrutura constituída de:
 - Dois quadros laterais constituídos de pés frontal e traseiro unidos por travessas horizontais superior e inferior. Pés confeccionados em tubo de aço laminado a frio, com costura, perfil retangular de 30 x 70 mm, com espessura de chapa mínima de 1,5 mm. Travessas horizontais superior e inferior confeccionadas em tubo de aço laminado a frio, com costura, perfil retangular de 30 x 50 mm, com espessura de chapa mínima de 1,5 mm.
 - Travessa longitudinal de ligação dos quadros laterais para sustentação do tampo e do painel, confeccionada em tubo de aço laminado a frio, com costura, perfil retangular de 30 x 50 mm, com espessura de chapa mínima de 1,5 mm;
 - Elementos para fixação do tampo e do painel (aletas, cantoneiras) confeccionados em chapa de aço com no mínimo 1,9 mm de espessura. Outros sistemas de fixação metálicos poderão ser admitidos desde que seja assegurada a robustez das conexões.
- Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca métrica M6 com buchas metálicas.
- Sapatas reguláveis metálicas, rosca M6, com partes em contato com o piso em plástico injetado.
- Todas as terminações aparentes da estrutura devem possuir fechamentos em material plástico injetado. Estes devem encaixar-se perfeitamente aos tubos e não devem poder ser retirados sem o uso de ferramentas.
- Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes.
- Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta.
- Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união.
- Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.

- Deverão ser eliminadas rebarbas metálicas, respingos e irregularidades de solda. Cantos agudos devem ser arredondados.
- As características formais do produto devem ser compatíveis com a “mesa para impressora”, de modo a caracterizar uniformidade de design.

4.4.4. Matérias-primas

- As matérias primas utilizadas na fabricação do móvel devem atender às normas técnicas específicas para cada material.
- Fitas de bordo em PVC com “primer”.
- Perfil de bordo 180° maciço em PVC.
- Ponteiros ou fechamentos de tubos e partes plásticas das sapatas, injetados em polipropileno copolímero.
- Tinta em pó híbrida, eletrostática, epóxi-poliéster.
- Tubos de aço carbono laminado frio, com costura 1008 a 1020.

4.4.5. Tratamento

- O tratamento anti-ferruginoso deve assegurar resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, sendo ensaiado conforme ABNT NBR 8094 e avaliado conforme ABNT NBR 5841 e ABNT NBR 5770, com grau de enferrujamento F0 e grau de empolamento d0/t0.

4.4.6. Embalagem

- Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção das peças e componentes por meio de embalagens adequadas.
- Componentes do móvel não devem ser embalados antes da montagem do produto, evitando que partes da embalagem fiquem aprisionadas ao mesmo.
- Os volumes de peças e componentes devem estar identificados de modo a ser possível a conferência de lotes de móveis sem a retirada das embalagens.

4.4.7. Manual

- Atendendo ao requisito de segurança e usabilidade da ABNT NBR 13966, a mesa deve ser fornecida com “Manual do Usuário” no qual constem instruções para uso e recomendações de segurança cabíveis. Sugere-se incluir, também, recomendações para conservação e limpeza.

4.4.8. Normas técnicas

- ABNT NBR 9050 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbano.
- ABNT NBR 13966 Móveis para escritório – Mesas – Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio.
- ABNT NBR 8094 Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à névoa salina – Método de ensaio.
- ABNT NBR 6591 Tubos de aço-carbono com solda longitudinal de seção circular, quadrada, retangular e especial para fins industriais – Especificação.

4.4.9. Laudos técnicos de ensaios

- Apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para este ensaio.
- Apresentar laudo técnico de ensaio de estabilidade sob aplicação de carga vertical (item 6.3.2 da norma ABNT NBR 13966), emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para este ensaio.
- Apresentar laudo técnico, de no mínimo um (1) dos ensaios de resistência ou fadiga descritos na norma ABNT NBR 13966, emitidos por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para o respectivo ensaio.

NOTA: A identificação clara e inequívoca do produto ensaiado é condição essencial para validação dos laudos.

4.4.10. Garantia

- Mínima de doze meses contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.

4.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA MESA PARA IMPRESSORA

4.5.1. Descrição

- Mesa para impressora com tampo em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre estrutura tubular, com características formais compatíveis com a “mesa para computador”, de modo a caracterizar uniformidade de design do conjunto.

4.5.2. Dimensões e tolerâncias

- Largura: 750 mm +/- 10 mm.
- Profundidade: 750 mm +/- 10 mm.
- Altura: 760 mm +/- 4 mm.
- Dada a funcionalidade desta mesa, no seu dimensionamento foram considerados os parâmetros de alcance lateral para pessoa em cadeira de rodas (PCR) em atendimento às exigências da ABNT NBR 9050.
- Espessura do tampo: 25,8 mm +/- 0,6 mm.
- Espessura do painel: 18 mm +/- 0,5 mm.
- Espessura da fita de bordo: 2 mm +/- 0,2 mm.
- Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591.
- Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros / máximo 100 micrometros.

4.5.3. Características construtivas

- Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (Bp), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, na cor cinza, com acabamento texturizado.
- Bordos longitudinais (frontal e posterior) do tampo encabeçados com perfil extrudado maciço de 180°, na cor cinza, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies.
- Bordos laterais do tampo encabeçados com fita de bordo, com 2,0 mm de espessura, na cor cinza, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura).
- Painel vertical em MDF, com espessura de 18 mm, revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão (Bp), na cor cinza, com acabamento texturizado.
- Bordos do painel encabeçados com fita de bordo com 2,0 mm de espessura, na cor cinza, com a mesma tonalidade do laminado do painel, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura).
- As fitas de bordo devem ser coladas com adesivo “Hot Melting”.
- Estrutura constituída de:
 - Dois quadros laterais constituídos de pés frontal e traseiro unidos por travessas horizontais superior e inferior. Pés confeccionados em tubo de aço laminado a frio, com costura, perfil retangular de 30 x 70 mm, com espessura de chapa mínima de 1,5 mm. Travessas horizontais superior e inferior confeccionadas em tubo de aço laminado a frio, com costura, perfil retangular de 30 x 50 mm, com espessura de chapa mínima de 1,5 mm.
 - Travessa longitudinal de ligação dos quadros laterais para sustentação do tampo e do painel, confeccionada em tubo de aço laminado a frio, com costura, perfil retangular de 30 x 50 mm, com espessura de chapa mínima de 1,5 mm.
 - Elementos para fixação do tampo e do painel (aletas, cantoneiras) confeccionados em chapa de aço com no mínimo 1,9 mm de espessura. Outros sistemas de fixação metálicos poderão ser admitidos desde que seja assegurada a robustez das conexões.
- Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca métrica M6 com buchas metálicas.
- Sapatas reguláveis metálicas, rosca M6, com partes em contato com o piso em plástico injetado.
- Todas as terminações aparentes da estrutura devem possuir fechamentos em material plástico injetado. Estes devem encaixar-se perfeitamente aos tubos e não devem poder ser retirados sem o uso de ferramentas.
- Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes.
- Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta.
- Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união.
- Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.
- Deverão ser eliminadas rebarbas metálicas, respingos e irregularidades de solda. Cantos agudos devem ser arredondados.
- As características formais do produto devem ser compatíveis com a “mesa para computador”, de modo a caracterizar uniformidade de design.

4.5.4. Matérias-primas

- As matérias primas utilizadas na fabricação do móvel devem atender às normas técnicas específicas para cada material.
- Fita de bordo em PVC com “primer”.
- Perfil de bordo 180° maciço em PVC.
- Ponteiros ou fechamentos de tubos e partes plásticas das sapatas, injetados em polipropileno copolímero.
- Tinta em pó híbrida, eletrostática, epóxi-poliéster.
- Tubos de aço carbono laminado frio, com costura 1008 a 1020.

4.5.5. Tratamento

- O tratamento anti-ferruginoso deve assegurar resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, sendo ensaiado conforme ABNT NBR 8094 e avaliado conforme ABNT NBR 5841 e ABNT NBR 5770, com grau de enferrujamento F0 e grau de empolamento d0/t0.

4.5.6. Embalagem

- Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção das peças e componentes por meio de embalagens adequadas.
- Componentes do móvel não devem ser embalados antes da montagem do produto, evitando que partes da embalagem fiquem aprisionadas ao mesmo.
- Os volumes de peças e componentes devem estar identificados de modo a ser possível a conferência de lotes de móveis sem a retirada das embalagens.

4.5.7. Manual

- Atendendo ao requisito de segurança e usabilidade da ABNT NBR 13996, a mesa deve ser fornecida com “Manual do Usuário” no qual constem instruções para uso e recomendações de segurança cabíveis. Sugere-se incluir, também, recomendações para conservação e limpeza.

4.5.8. Normas técnicas

- ABNT NBR 9050 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbano.
- ABNT NBR 13966 Móveis para escritório – Mesas – Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio.
- ABNT NBR 8094 Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à névoa salina – Método de ensaio.
- ABNT NBR 6591 Tubos de aço-carbono com solda longitudinal de seção circular, quadrada, retangular e especial para fins industriais – Especificação.

4.5.9. Laudos técnicos de ensaios

- Apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para este ensaio.

- Apresentar laudo técnico de ensaio de estabilidade sob aplicação de carga vertical (item 6.3.2 da norma ABNT NBR 13966), emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para este ensaio.
- Apresentar laudo técnico, de no mínimo um (1) dos ensaios de resistência ou fadiga descritos na norma ABNT NBR 13966, emitidos por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para o respectivo ensaio.

NOTA: A identificação clara e inequívoca do produto ensaiado é condição essencial para validação dos laudos.

4.5.10. Garantia

- Mínima de doze meses contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.

4.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ARMÁRIO

4.6.1. Descrição

- Armário de aço alto, dividido verticalmente em 2 compartimentos por meio de divisórias com portas pivotantes independentes e de eixo vertical, dotado de 4 prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento.

4.6.2. Dimensões e tolerâncias

- Largura: 900 mm +/- 10 mm.
- Profundidade: 400 mm +/- 10 mm.
- Altura: 1980 mm +/- 10 mm.
- Tolerâncias dimensionais para chapas laminadas a frio conforme ABNT NBR 5915.
- Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros / máximo 100 micrometros.

4.6.3. Características construtivas

- Corpo, divisórias e portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 22 (0,75 mm).
- Prateleiras e reforço das portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 20 (0,90 mm).
- Base em chapa de aço laminado a frio - chapa 18 (1,25 mm).
- Barras de travamento das portas $\varnothing = 1/4''$ (mínimo).
- Dobradiças internas não visíveis na parte exterior do móvel em chapa de aço laminado a frio - chapa 14 (1,9 mm) com no mínimo 75 mm de altura - três unidades por porta.
- Maçaneta e canopla inteiramente metálicas, com travamento sistema cremona.
- Fechadura de tambor cilíndrico embutida na maçaneta com no mínimo de 4 pinos.
- Chaves em duplicata presas às maçanetas correspondentes.
- Acabamento em pintura em pó, brilhante, na cor cinza.

- Prateleiras com dobras duplas nos bordos da frente e fundo: 1ª dobra - mínimo 20 mm / 2ª dobra - mínimo 10 mm. Dobras laterais simples - mínimo 20 mm.
- Portas com dobras duplas em todo o perímetro: 1ª dobra - mínimo 20 mm / 2ª dobra - mínimo 15 mm.
- Base com dobras duplas, 1ª dobra - mínimo 20 mm / 2ª dobra - mínimo 15 mm, soldada ao corpo com um mínimo de 10 pontos de solda espaçados uniformemente.
- As junções de chapas nos cantos das portas devem receber preenchimento com solda.
- Rebater a 180° a dobra interna das portas, no lado de fixação das dobradiças.
- Os reforços das portas devem ser soldados às mesmas com um mínimo de 9 pontos de solda para cada porta, espaçados uniformemente.
- Fixar portas por meio de dobradiças embutidas e soldadas.
- As prateleiras devem ser reguláveis através de perfis verticais que permitam o ajuste em distâncias de 100 em 100 mm.
- Furos ou parafusos não devem ser visíveis do lado externo do móvel.
- Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.
- Deverão ser eliminadas rebarbas metálicas, respingos e irregularidades de solda. Cantos agudos devem ser arredondados.

4.6.4. Matérias-primas

- As matérias primas utilizadas na fabricação do móvel devem atender às normas técnicas específicas para cada material.
- Tinta em pó híbrida, eletrostática, epóxi-poliéster.
- Chapas de aço carbono SAE 1008 a 1020.
- Maçanetas em liga não ferrosa, cromadas ou niqueladas.

4.6.5. Tratamento

- O tratamento anti-ferruginoso deve assegurar resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, sendo ensaiado conforme ABNT NBR 8094 e avaliado conforme ABNT NBR 5841 e ABNT NBR 5770, com grau de enferrujamento F0 e grau de empolamento d0/t0.

4.6.6. Embalagem

- Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção das peças e componentes por meio de embalagens adequadas.
- Componentes do móvel não devem ser embalados antes da montagem do produto, evitando que partes da embalagem fiquem aprisionadas ao mesmo.
- Os volumes de peças e componentes devem estar identificados de modo a ser possível a conferência de lotes de móveis sem a retirada das embalagens.

4.6.7. Manual

- Atendendo ao requisito de segurança e usabilidade da ABNT NBR 13961, o armário deve ser fornecido com “Manual do Usuário” no qual constem instruções para uso e recomendações de segurança cabíveis. Sugere-se incluir, também, recomendações para conservação e limpeza.

4.6.8. Normas técnicas de referência

- ABNT NBR 13961 Móveis para escritório – Armários.
- ABNT NBR 8094 Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à névoa salina – Método de ensaio.
- ABNT NBR 5915 Bobinas e chapas finas a frio de aço-carbono para estampagem – Especificação.

4.6.9. Laudos técnicos de ensaios

- Apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para este ensaio.
- Apresentar laudo técnico do ensaio de estabilidade com carga vertical nas partes móveis - item a – portas (item 6.2.3 da norma ABNT NBR 13961), emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para o respectivo ensaio.

NOTA: A identificação clara e inequívoca do produto ensaiado é condição essencial para validação dos laudos.

4.6.10. Garantia

- Doze meses contra defeitos de fabricação e oxidação.

4.7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO QUADRO BRANCO

4.7.1. Descrição

- Quadro branco com superfície melamínica, dotado de suportes de fixação e calha metálica, acompanhado de apagador e canetas.

4.7.2. Dimensões e tolerâncias

- Largura: 2500 mm +/- 10 mm.
- Altura: 1200 mm +/- 10 mm.
- Espessura do painel: 21,6 mm +/- 0,8 mm.
- Fita de bordo: 2 mm (+/- 0,2 mm) com acabamento fresado com raio mínimo de 2 mm.
- Comprimento da calha metálica para apoio das canetas: mínimo de 800 mm.

4.7.3. Características construtivas

- Painel em MDF de 20 mm de espessura, revestido na face frontal em laminado melamínico de alta pressão de 1 mm de espessura, acabamento “lousa”, branco brilhante. Face posterior revestida com chapa de balanceamento: contra-placa fenólica de 0,6 mm, ou em laminado melamínico de baixa pressão - BP, branco.
- Todos os bordos do painel deverão ser encabeçados com fita de bordo, com 2,0 mm de espessura, cor cinza, coladas com adesivo “Hot Melting”.
- Suportes de fixação do painel estampados em chapa de aço laminada a frio, chapa 14 (1,9 mm).
- Conjunto para fixação dos suportes ao painel composto de parafusos de aço, rosca métrica, cabeça cilíndrica, fenda simples, M6 x 16 mm, e buchas metálicas para parafusos M6, com 15 mm de comprimento.
- Conjunto para fixação dos suportes na parede composto de parafusos de aço, rosca soberba, cabeça sextavada, diâmetro=1/4”x 60 mm, com arruelas lisas, em chapa 16 (1,5 mm) e buchas plásticas tipo S10.
- Calha metálica para apoio de canetas confeccionada em chapa de aço laminado a frio, chapa 18 (1,2 mm), dobrada e estampada, isenta de arestas cortantes.
- Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó, brilhante, na cor cinza.
- Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.
- Eliminar respingos e volumes de solda e rebarbas metálicas, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos.

Complementos

- Cada quadro deverá ser fornecido com 2 (dois) apagadores e 9 (nove) canetas de tinta removível a seco, sendo 3 (três) vermelhas, 3 (três) azuis e 3 (três) pretas. As canetas devem permitir o perfeito apagamento a seco sem que reste qualquer resíduo na superfície do quadro.

4.7.4. Matérias-primas

- As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material.
- Fita de bordo em PVC com “primer”.
- Tinta em pó híbrida, eletrostática, epóxi-poliéster.

4.7.5. Tratamento

- O tratamento anti-ferruginoso deve assegurar resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, sendo ensaiado conforme ABNT NBR 8094 e avaliado conforme ABNT NBR 5841 e ABNT NBR 5770, com grau de enferrujamento F0 e grau de empolamento d0/t0.

4.7.6. Embalagem

- Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção das peças e componentes por meio de embalagens adequadas.
- Componentes não devem ser embalados antes da montagem do produto, evitando que partes da embalagem fiquem aprisionadas ao mesmo.

- Os volumes de peças e componentes devem estar identificados de modo a ser possível a conferência de lotes sem a retirada das embalagens.
- Os suportes e o conjunto de fixação deverão ser acondicionados em um único saco plástico transparente, lacrado, que deverá receber rótulo de fácil leitura, com identificação do fabricante, do fornecedor e discriminação do produto.

4.7.7. Manual

- O quadro branco deve ser fornecido com “Manual do Usuário” no qual constem instruções para instalação (incluindo altura de instalação em conformidade ao estabelecido na ABNT NBR9050) e recomendações de segurança cabíveis. Sugere-se incluir, também, recomendações para conservação e limpeza.
- O manual deverá ser submetido à aprovação do Órgão Gerenciador.

4.7.8. Garantia

- Doze meses contra defeitos de fabricação para o quadro.
- Prazo de validade de utilização das canetas, mínimo de doze meses.

5. APROVAÇÃO DO PROTÓTIPO E CONTROLE DE QUALIDADE

5.1. O mobiliário produzido pela licitante vencedora, objeto deste Termo de Referência, estará sujeito à realização de controle de qualidade pelo FNDE, obrigatoriamente após a fase de aceitação da proposta da empresa e antes da homologação da licitação e, em etapas da produção. Caso seja necessário, o mobiliário poderá ser avaliado a qualquer tempo, durante a vigência do contrato firmado com o FNDE/MEC e/ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o que consistirá na análise da conformidade técnica do mobiliário.

5.2. O Controle de Qualidade, referido no item **5.1**, compreenderá obrigatoriamente 2 etapas, a saber:

5.2.1. 1ª etapa – APROVAÇÃO DO PROTÓTIPO

5.2.1.1. A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar na etapa de lances de cada Grupo/Item, após a fase de aceitação, antes da homologação do resultado da licitação, deverá (ão) entregar ao FNDE, num prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a solicitação do pregoeiro, o seguinte:

a) 01 (um) protótipo de cada item/produto, com matéria-prima, acabamentos e identificação definitivos;

b) Laudo de Aprovação do Protótipo, original e assinado, com parecer conclusivo, contratado e custeado pela própria empresa classificada, apresentando as seguintes características, informações e dados:

- Emissão obrigatória por laboratório, acreditado pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), para realização dos ensaios de resistência mecânica e estabilidade prescritos nas Normas técnicas ABNT para móveis de escritório ou outros previamente autorizados pelo FNDE;
- Identificação clara e inequívoca do móvel ensaiado;
- Identificação do fabricante;
- Identificação do fornecedor;
- Relatório contendo resultado da avaliação de conformidade às especificações e requisitos estipulados no item **3.6 Identificação do mobiliário** deste Termo de Referência;
- Relatório contendo resultado da avaliação de conformidade às especificações e requisitos estipulados nos seguintes tópicos do **item 4 Especificações técnicas detalhadas** deste Termo de Referência:
 - **Descrição;**
 - **Dimensões e tolerâncias;**
 - **Características construtivas;**
 - **Manual.**
- Fotos do produto avaliado (mínimo 2 fotos);
- Parecer conclusivo da avaliação contendo uma das seguintes expressões:

PROTÓTIPO CONFORME AOS REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES AVALIADOS NA 1ª ETAPA

ou

PROTÓTIPO NÃO CONFORME AOS REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES AVALIADOS NA 1ª ETAPA;
- Informações de data, nome e assinatura do técnico responsável.

5.2.1.2. Caso algum protótipo não seja aprovado no decorrer da primeira avaliação, a empresa deverá fazer as devidas correções e submetê-los a novas análises, não podendo ultrapassar o prazo de apresentação do laudo ao FNDE previsto no item **5.2.1.1** acima.

5.2.1.3. Após o prazo de apresentação do laudo laboratorial, caso a empresa vencedora não tenha todos os protótipos aprovados, o FNDE poderá conceder prazo máximo adicional de 30 dias ou convocar o segundo colocado do grupo, e assim sucessivamente.

5.2.1.4. Após a aprovação dos protótipos, uma amostra deverá ficar na posse da empresa para que seja a referência para as produções e entregas futuras. A amostra do FNDE ficará sob sua guarda até 180 dias após o término da vigência do Registro de Preços, para eventual confrontação com lotes entregues.

5.2.2. 2ª etapa – CONTROLE DE QUALIDADE

5.2.2.1. Durante a vigência dos contratos, a(s) empresa(s) vencedora(s) dos Grupos/Itens deverá (ão) realizar análise dos itens/produtos contratados, conforme segue. A quantidade produzida (para cada item/produto) define a periodicidade das análises, conforme tabela 2:

Tabela 2 – Critério para execução do Controle de Qualidade – Periodicidade das análises

Fase	Quantidade	Execução
No início da produção (1ª análise)	Quando concluída a produção das primeiras 300 peças de cada item/produto (conforme Tabela 1 - Composição dos GRUPOS e ITENS)	<ul style="list-style-type: none"> - Lacração do lote; - Coleta de amostras; - Realização da 1ª análise; - Entrega de um laudo para cada item/produto analisado, acompanhado (quando pertinente) das respectivas declarações relativas às características das espumas e dos tecidos.
No decorrer da produção (2ª análise e sucessivas)	Após a conclusão da produção das próximas 2.000 peças de cada item/produto. (conforme Tabela 1 - Composição dos GRUPOS e ITENS)	<ul style="list-style-type: none"> - Lacração do lote; - Coleta de amostras; - Realização da 2ª análise (e sucessivas); - Entrega de um laudo para cada item/produto analisado, acompanhado (quando pertinente) das respectivas declarações relativas às características das espumas e dos tecidos.

5.2.2.2. A empresa deverá entregar ao FNDE num prazo máximo de **30 (trinta) dias** após o início da produção do lote contratado, conforme item **5.2.2.1**, o seguinte:

- a) **Laudo de Conformidade de Produto**, original e assinado, com parecer conclusivo, contratado e custeado pela própria empresa classificada, apresentando as seguintes características, informações e dados:

- Emissão obrigatória por laboratório, acreditado pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), para realização dos ensaios de resistência mecânica e estabilidade prescritos nas Normas técnicas ABNT para móveis de escritório ou outros previamente autorizados pelo FNDE;
- Identificação clara e inequívoca do móvel ensaiado;
- Vinculação do laudo à fase de análise (conforme tabela 2);
- Identificação do fabricante;
- Identificação do fornecedor;
- Relatório contendo resultado da avaliação de conformidade às especificações e requisitos estipulados no item **3.6 Identificação do mobiliário** deste Termo de Referência;
- Relatório contendo resultado da avaliação de conformidade às especificações e requisitos estipulados nos seguintes tópicos do **item 4 Especificações técnicas detalhadas** deste Termo de Referência:
 - **Descrição;**
 - **Dimensões e tolerâncias;**
 - **Características construtivas;**
 - **Embalagem;**
 - **Manual.**
- Relatório contendo resultado dos ensaios realizados de acordo com o estipulado nas especificações de cada produto (**item 4 Especificações técnicas detalhadas**), no tópico **Laudos técnicos de ensaios;**
- Fotos do produto avaliado (mínimo 2 fotos);
- Parecer conclusivo da avaliação contendo uma das seguintes expressões:

PRODUTO CONFORME AOS REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES AVALIADOS NA 2ª ETAPA

ou

PRODUTO NÃO CONFORME AOS REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES AVALIADOS NA 2ª ETAPA;
- Informações de data, nome e assinatura do técnico responsável.

5.2.2.2.1. A coleta dos exemplares para análise (amostragem) deverá ser feita pelo laboratório ou por prepostos designados e sob sua responsabilidade, e deverá respeitar os critérios definidos pela Norma da ABNT NBR 05426/1985 – “Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos”.

5.2.2.2.2. A amostragem desta 2ª Etapa deve ser realizada conforme a seguir:

Tabela 3 – Amostragem

Tamanho do Lote I	Tamanho da Amostra	Critério de Aceitação (Nº permitido de conjuntos não conformes)
------------------------------	---------------------------	---

Até 1.000	2	0
De 1.001 e acima	3	0

I. O tamanho do lote aplica-se a cada item/produto.

5.2.2.2.3. O “**Laudo de Conformidade do Produto**”, emitido pelo laboratório, deverá ser encaminhado pela licitante vencedora ao FNDE, sendo também enviadas cópias para o Contratante (município/estado etc.) que demandou aquele item/produto.

5.2.2.2.4. Havendo reprovação, o lote não deve ser liberado para comercialização, devendo o laboratório fornecedor emitir relatório contendo os procedimentos a serem adotados para correção dos problemas identificados, bem como para destinação ambientalmente compromissada dos materiais que não possam ser reinseridos na produção. O FNDE, por meio da comissão técnica ratificará a solução proposta. Cabe, ainda, ao laboratório ou a seus prepostos acompanhar e documentar o processo, informando ao FNDE a(s) solução(ões) adotada(s), sobre a implantação da solução acordada.

5.2.2.2.5. Quando um lote apresentar não conformidade, o laboratório deverá tomar as seguintes providências:

1. Informar imediatamente ao FNDE, com envio da(s) cópia(s) dos laudo(s) técnico(s);
2. Acompanhar a correção realizada pelo fabricante quanto às não conformidades apresentadas na análise, em todo o lote da amostra avaliada;
3. Recorrer à comissão técnica para decisão sobre a solução a ser adotada quanto aos problemas identificados.

5.3. O fornecedor deverá apresentar ao laboratório Declaração de Concordância quanto ao fornecimento de informações relacionadas à análise de amostras e resultados de avaliações de qualidade na produção, ao FNDE durante todo o processo.

5.4. Os casos de não conformidades, bem como os procedimentos para a aplicação de penalidades e cálculos de multas, sem prejuízo das demais combinações legais, serão definidos a critério da administração.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

Regras para aquisições realizadas pelo Ministério da Educação/FNDE.

6.1. Sobre a entrega do mobiliário

6.1.1. Nos primeiros 10 (dez) dias úteis do período de vigência do Contrato será realizada a reunião entre o Gestor da CONTRATANTE e a CONTRATADA, marcada pela SECADI, para:

- a) Formalizar a entrega dos documentos e arquivos eletrônicos para troca de informações entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
- b) Detalhar o processo de entrega, observando os procedimentos e prazos definidos neste Termo de Referência, e compreendendo o repasse, pela CONTRATANTE para a CONTRATADA, do endereçamento dos locais de entrega do mobiliário;
- c) Definir a emissão de AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA pela CONTRATANTE, o que deverá ocorrer com o repasse de endereçamento dos locais de entrega.

6.1.2. A emissão da AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA por parte da CONTRATANTE definirá o início da contagem do prazo de execução do Contrato;

6.1.3. A AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA conterá, no mínimo, o seguinte:

- Numeração própria e seqüencial;
- 100% de endereços definidos na autorização de entrega.
- Designação das instituições educacionais beneficiadas e endereços de entrega;
- Responsável (is) pela entrega e montagem dos itens de mobiliário;
- Data e assinatura do Gestor da CONTRATANTE e do preposto da CONTRATADA.

6.1.4. A AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA poderá sofrer variação de até 10% para mais ou para menos, no que se refere aos endereços de entrega.

6.2. Prazo de entrega

6.2.1. Os serviços de fornecimento (entrega e montagem), deverão ser executados **em até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a partir da entrega da Autorização de Entrega definido no item 6.1.2.**

Regras para as aquisições realizadas pelos INTERESSADOS.

6.3. Caberá aos INTERESSADOS juntamente com a CONTRATADA detalhar o processo de entrega dos mobiliários;

6.4. Todos os mobiliários devem ser entregues em no máximo **90 (noventa) dias** após a entrega dos endereços.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento

7.1.1. A efetiva entrega e montagem dos itens de mobiliário aos destinatários será feita e comprovada mediante a apresentação, pela Contratada ao Contratante, no ato da cobrança, de Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s), acompanhada dos comprovantes de entrega, sendo que a comprovação de entrega poderá ser feita por até 2 formas:

- a) Notas Fiscais de Simples Remessa, discriminando os tipos e composição do mobiliário, quantidade, UF de destino, e a data da entrega, devidamente atestado pelo destinatário com assinatura e identificação, e/ou;
- b) Termo de Recebimento devidamente preenchido, assinado, e identificado pelo recebedor, conforme modelo **Encarte A**.

7.1.2. Os itens de mobiliário, objeto deste Termo de Referência serão dados como recebidos, mediante apresentação da documentação correspondente, estabelecida no **item 7, 7.1.1**.

7.1.3. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seu Encarte.

7.1.4. Considerações gerais sobre os documentos de comprovação de entrega:

- a) Não serão aceitos documentos com rasuras de qualquer espécie;
- b) Não serão aceitos documentos de comprovação de entrega em desacordo com as Notas Fiscais de Venda/Fatura;
- c) Correrão por conta da Contratada todos os serviços de logística de produção e entrega das encomendas aos destinatários beneficiados, bem como as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras, decorrentes da produção e entrega das encomendas.

7.1.5. Para os casos de aquisições realizadas pelo MEC/FNDE, todas as informações relativas à documentação de entrega deverão ser inseridas em sistema informatizado a ser disponibilizado pelo MEC ao CONTRATADO por ocasião da assinatura do contrato.

7.1.5.1. A inserção das informações, referidas no **item 7, 7.1.5** acima, deverá ser comprovada por ocasião da apresentação da cobrança, sendo esta uma condição para o pagamento.

7.1.5.2. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá enviar/disponibilizar técnico(s) ao MEC, na cidade de Brasília/DF, para que seja(m) capacitado(s) para uso do sistema informatizado referido no **item 7, 7.1.5**, com duração prevista de até 3 dias.

7.1.6. Independentemente do recebimento, a Contratada deverá garantir a qualidade do serviço e produtos fornecidos pelo prazo estabelecido nas especificações e nas condições de Garantia (**item 11.2**); obrigando-se a corrigir aquele que apresentar erro ou defeito, no prazo estabelecido pelo Contratante.

7.2. Do Pagamento

7.2.1. Para habilitar-se ao pagamento a licitante vencedora deverá apresentar à SECADI/MEC, a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura, juntamente com as comprovações de entrega, previstas no **item 7, 7.1.1** deste Termo de Referência.

7.2.2. O pagamento do mobiliário, objeto do presente Termo Referência, nas aquisições realizadas pelo MEC/FNDE, será em até 10 (dez) parcelas, para cada Grupo/Item, após a comprovação de entrega dos itens de mobiliário previstos no **item 6** deste Termo Referência, conforme percentuais abaixo:

- **1ª Parcela:** comprovação de entrega de no mínimo 10% do quantitativo total de mobiliário contratado;
- **2ª Parcela:** comprovação de entrega de no mínimo 10% do quantitativo total de mobiliário contratado;
- **3ª Parcela:** comprovação de entrega de no mínimo 10% do quantitativo total de mobiliário contratado;
- **4ª Parcela:** comprovação de entrega de no mínimo 10% do quantitativo total de mobiliário contratado;
- **5ª Parcela:** comprovação de entrega de no mínimo 10% do quantitativo total de mobiliário contratado.
- **6ª Parcela:** comprovação de entrega de no mínimo 10% do quantitativo total de mobiliário contratado;
- **7ª Parcela:** comprovação de entrega de no mínimo 10% do quantitativo total de mobiliário contratado;
- **8ª Parcela:** comprovação de entrega de no mínimo 10% do quantitativo total de mobiliário contratado;
- **9ª Parcela:** comprovação de entrega de no mínimo 10% do quantitativo total de mobiliário contratado;
- **10ª Parcela:** comprovação de entrega de no mínimo 10% do quantitativo total de mobiliário contratado.

7.2.3. O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de até **20 (vinte) dias**, após o atesto do FNDE na referida documentação, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e seu Encarte.

7.2.4. Para os casos de aquisições realizadas pelos **Interessados** o pagamento será efetuado no valor total de **100% (cem por cento)**, pela Contratante, no prazo de até **20 (vinte) dias**, após o atesto do fiscal na referida documentação, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e seu Encarte.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

8.1. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências.

8.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

8.3. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

8.4. Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços, mediante solicitação formalizada.

8.5. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no **item 8, 8.2** deste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

9.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;

9.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;

9.3. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante;

9.4. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

9.5. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

9.6. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

9.7. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

9.8. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os fornecimentos e sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

9.9. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência;

9.10. Manter o número 0800, para abertura de chamados para garantia dos itens de mobiliário entregues nas escolas e instituições de ensino contempladas, disponível até o término do prazo de garantia. Esse serviço deverá estar disponível em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato;

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos mobiliários entregues e instalados com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 1% (um por cento) por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11. 1. Do Atestado de Capacidade Técnica

11.1.1. O licitante será habilitado a participar do certame com a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e volume com o objeto da licitação.

11.2. Da Garantia

11.2.1. A garantia deverá ser prestada pelo período definido para cada produto, descrito no **item 4 - Especificações técnicas detalhadas**, e a data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos itens de mobiliário aos interessados.

11.2.2. O prazo para reposição de qualquer item sob garantia será de **até 20 (vinte) dias** após a notificação da Contratante.

11.3. Da Proposta de Preço (ajustada ao valor do lance vencedor ou negociado)

11.3.1. Na proposta de preço, conforme modelo do **Anexo II**, a empresa licitante deverá apresentar cotação do preço para o Grupo e Item, acompanhado dos demais custos de produção/fornecimento, manuseio, transporte, entrega e montagem.

11.3.2. Deverá, também, a empresa licitante apresentar planilha com os preços individuais de cada material, conforme modelo do **Anexo II**.

11.4. Dos critérios de seleção do fornecedor

11.4.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do **Preço, POR GRUPO E ITEM**, sendo declarada vencedora, a licitante que apresentar o **Menor Preço**, e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

11.5. Vigência do Contrato

11.5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. A vigência do contrato ultrapassa o exercício financeiro em vigor, de forma que se tenha tempo hábil para os procedimentos de análise e qualidades da produção e distribuição.

12. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE

Para as aquisições realizadas pelo MEC/FNDE o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – MEC/SECADI, Fiscal da CONTRATANTE e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Gestor do Contrato, obedecidas às disposições da Resolução/CD/FNDE nº. 20, de 22 de julho de 2010, que dispõe sobre as competências na Gestão de contratos firmados com o FNDE.

Para os demais contratos, o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato deverão ser realizados conforme indicação expressa neste, para cada Contratante.

O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de testar e avaliar, por meio de visitas à linha de produção/distribuição, os equipamentos e/ou os conjuntos objeto desta licitação, para verificação pontual de aderência às exigências deste Termo de Referência.

O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de vistoriar e testar qualquer conjunto entregue nos Estados, Municípios e no Distrito Federal, às suas expensas, sendo tais testes amostrais e podendo ser feitos a qualquer tempo.

ENCARTE A – Termo de Recebimento

TERMO DE RECEBIMENTO – (Modelo)		
CÓDIGO INEP:	Nome da Escola:	
CARIMBO	Município:	UF:
	Endereço:	CEP:
Resp. informações:		Em: / /
Cargo/ Função:		Telefone: () ()
Email:		Fax: () ()
<p>Declaro que:</p> <p>a) Os itens destinados a essa unidade para compor a Sala de Recursos Multifuncionais, constantes das Notas Fiscais de Simples Remessa, conforme listadas abaixo, foram entregues e instalados/montados _____ pela _____ empresa _____ no endereço da unidade, nas condições exigidas pelo Pregão nº ___/2012, estando todos os itens em perfeitas condições de uso.</p>		
Notas de Simples Remessa (discriminar os números das notas recebidas)	Notas Fiscais de Venda (Discriminar o número das notas informadas que estão informadas nas NF de Simples Remessa)	

.....
(local e data)

.....
(nome e assinatura do responsável pelo recebimento)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2012 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034. 036671/2011-88
PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

(ajustada ao valor do lance vencedor ou negociado - Modelo)

• **ITEM/GRUPO**

DISCRIMINAÇÃO	Valor Unitário	Valor total
Distribuição		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		

Observação: Na proposta de preços deverão estar inclusos todos os custos, taxas, impostos, etc., inclusive aqueles com embalagem, rotulação, transporte e entrega dos materiais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2012 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034. 036671/2011-88
ANEXO II – A

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS INDIVIDUAIS

DISCRIMINAÇÃO	Valor Unitário	Valor total
Distribuição		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		

O prazo de validade de nossa proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações condições e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____ Endereço: _____

Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident n°: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data.

Identificação e assinatura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2012 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034. 036671/2011-88

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2012

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F”, Edifício FNDE, na cidade de Brasília -DF, CEP 70070-929, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81 neste ato representado pelo **PRESIDENTE**, o Sr. **JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2628324, SSP/PE, CPF nº 388.266.584-04, nomeado por meio da Portaria n.º 1.290, de 1º de agosto de 2011 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 02/08/2011, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, do Anexo I, do Decreto n.º 7.481, de 16 de maio de 2011, publicado no D.O.U de 17/05/2011, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ****nome da empresa em todo em letra maiúscula e negrito****, inscrita no CNPJ sob o nº ****colocar o CNPJ da empresa****, estabelecida à ****endereço da empresa (quadra/conjunto/bloco, nº, cidade/UF)****, neste ato representada(o) por **seu/sua** ****cargo na empresa (colocar com letra versalete e negrito)****, Sr^a/S^o. ****nome do representante da empresa (letra maiúscula e negrito)****, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034. 036671/2011-88**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste FNDE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento de mobiliário, a serem entregues nos Estados, Municípios e no Distrito Federal, conforme as especificações e condições constantes deste Termo de Referência., nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, telefone representante em Brasília (____) _____, fax (____) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ Órgão de Emissão _____, CPF n. _____.

DISCRIMINAÇÃO	Valor Unitário	Valor total
Distribuição		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n°. ____/2012.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico n°. ____/2012**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O FNDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao FNDE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o FNDE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FNDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS

Presidente do FNDE – Órgão Gerenciador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2012 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034. 036671/2011-88

ANEXO IV

MINUTA

CONTRATO N.º ____/2012, QUE
ENTRE SI CELEBRAM
____ E A
(O)____, PARA OS
FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos ____ dias do mês de ____ de 2012, de um lado o _____, com sede e foro em _____, localizada à _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, neste ato representado Sr. _____ nomeado por meio de _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, no uso da atribuição que lhe confere o _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____-____, estabelecida à _____-____, neste ato representada(o) por seu/sua _____, Sr^a/S^o. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **XX**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a aquisição e distribuição de mobiliário, a serem entregues nos Estados, Municípios e no Distrito Federal, de acordo com as especificações, os quantitativos e as condições constantes do Edital e seus Anexos.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição, objeto da presente contratação será o seguinte:

DISCRIMINAÇÃO	Valor Unitário	Valor total
Distribuição		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2010 e seus Anexos, cujo aviso foi publicado no D.O.U. de ____ de ____ de 2012 e a proposta comercial da **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do _____(contratante), mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;

II. comunicar imediatamente à **CONTRATADA** a ocorrência de sinistros.

III. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;

IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação das sanções administrativas;

V. promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

VI. proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da **CONTRATANTE**, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências.

VII. conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

VIII. fornecer à **CONTRATADA** todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços, mediante solicitação formalizada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico;

II. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;

III. não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante;

IV. abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

V. dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

VI. manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento.

VII. não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

VIII. prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os fornecimentos e sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência.

IX. implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência;

X. manter o número 0800, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos nas escolas e instituições de ensino contempladas, disponível até o término do prazo de garantia do último notebook entregue;

XI. responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Contrato e do Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;

XII. comunicar a **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade que observar na execução do contrato;

XIII. não veicular publicamente que envolva o contrato firmado, salvo se houver prévia autorização do FNDE;

XIV. responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

XV. manter atualizado o Sistema de Gerenciamento de Ata de Registro de Preços - SIGARP, quanto às informações referentes à anuência dos contratos, a entrega, o pagamento e/ou a qualquer outra informação solicitada pelo sistema.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – A execução dos serviços deve estar de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I, do Edital de Pregão e no presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os dispositivos do Termo de Referência - **Anexo I**, do Edital, sendo garantida, ainda, a prestação de quaisquer outros serviços necessários à execução deste contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todo trabalho realizado pela **CONTRATADA** será acompanhado pela **CONTRATANTE** e estará sujeito à avaliação técnica, se for o caso, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão e qualidade exigido pela **CONTRATANTE**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, no prazo de até **20 (vinte) dias contados** a partir do atesto do gestor do contrato, aposto nos documentos de

cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = N x VP x I, onde:

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Atribui-se ao presente contrato o valor fixado de **R\$** _____, __ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	DE	FONTE DE RECURSOS	DE	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra

do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos mobiliários entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 1% (um por cento) por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o

inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG xxxxxxxx, a GESTÃO: xxxxxxxx; o CÓDIGO: xxxxxx e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, do pagamento em questão, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO NONO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, que será formalmente motivada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com as conseqüências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e será precedida de

autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, em conformidade com o § 1º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**, e

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido, devolvida a garantia de que trata a Cláusula Décima deste contrato e de pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, se for o caso, quando devidamente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF :

R.G. :

2. _____

Nome:

CPF :

R.G. :